



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, CABINE FECHADA COM AR
CONDICIONADO.**

Data do edital: 28/08/2023

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA : 14/09/2023 AS 08:30 horas

LOCAL: através do COMPRAS BR (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 28/09/2023

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

FORNECEDOR: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO: 183/2023

VALOR: R\$365.000,00



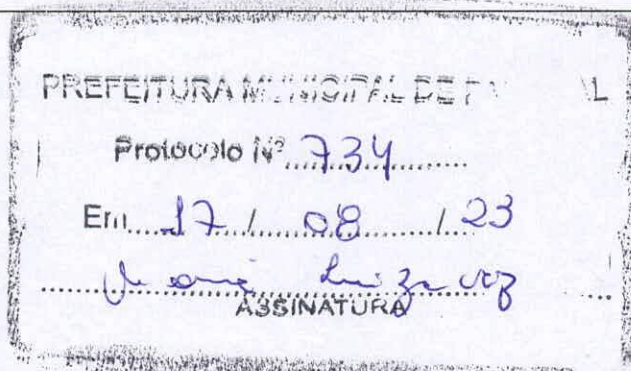
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 153/2023	DATA: 17/08/2023
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Licitação de um equipamento retroescavadeira	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A presente contratação tem o objetivo de aquisição de um equipamento rodoviário retroescavadeira para atender as demandas do setor de Obras e Urbanismo e setor Rodoviário, em estradas, bueiros, pontes e terraplanagem.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: João Maria de Andrade – Obras e Urbanismo	



MINUTA CONVÊNIO Nº 343/2023 - SECID

•.000002

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 343/2023-SECID QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS
CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530- 140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDENEI DE SOUZA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.535.807-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam

MINUTA CONVÊNIO N° 343/2023 - SECID

a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 471.666,67(quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 21.666,67(vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

000006

MINUTA CONVÊNIO N° 343/2023 - SECID

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de

000005

MINUTA CONVÊNIO Nº 343/2023 - SECID

Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

MINUTA CONVÊNIO Nº 343/2023 - SECID

000006

- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

MINUTA CONVÊNIO N° 343/2023 - SECID

- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das

MINUTA CONVÊNIO Nº 343/2023 - SECID

logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em

MINUTA CONVÊNIO Nº 343/2023 - SECID

- juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
 - w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
 - x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
 - y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 - 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município

MINUTA CONVÊNIO N° 343/2023 - SECID

deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

MINUTA CONVÊNIO Nº 343/2023 - SECID

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

000012

MINUTA CONVÊNIO N° 343/2023 - SECID

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

**MARCIO JULIANO
MARCOLINO**
Diretor Geral da SECID

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de
PALMITAL

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 20.535.807-2****1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (Tomador) PALMITAL		C.N.P.J/M.F 75.680.025/0001-82	
Nome do Prefeito VALDENEI DE SOUZA			
Endereço R. MOISÉS LUPION, 1001 - CX. POSTAL 40	U.F. PR	CEP 85270-000	Telefone 42-3657-1222

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPE

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 10/01/2024 - 08/07/2024
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição do equipamento retroescavadeira vem para suprir a grande demanda de serviços que o setor rodoviário possui como manutenções e também nos serviços de escavações para drenagens, limpeza urbana, melhorias de ruas urbanas sem pavimentação que carecem de manutenção constante. E ainda devido aos equipamentos desses setores estarem sucateados e escassos.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

• 000014

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	09/09/2023	08/11/2023	R\$ 0,00
2	Licitação	09/11/2023	09/12/2023	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	10/12/2023	09/01/2024	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	10/01/2024	09/05/2024	R\$ 471.666,67
Total				R\$ 471.666,67

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.666,67	R\$ 450.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repassé Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	06/2024	R\$ 450.000,00	R\$ 21.666,67
Subtotal				R\$ 471.666,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

VALDENEI DE SOUZA - Prefeito Municipal de PALMITAL

Aprovado por: MARCIO JULIANO MARCOLINO - Diretor geral da Secretaria de Estado das Cidades



PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR DIESEL		
2.1. Potência líquida no volante (máxima HP)	85 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Marca da transmissão	Indicar	
3.2. Tipo de transmissão	PowerShift ou Powershuttle	
3.3 Caixa de marchas		
3.3.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré	
3.3.2. Tração	4x4	
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.3. Comprimento posição de transporte (m)	Indicar	
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg)	7.100 Kg	
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade da caçamba (m³)	0,88 m³	
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	
7. RETROESCAVADEIRA		
7.1. Altura de descarga (m)	Indicar	
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Profundidade da escavação (m)	Indicar	
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	
8. RODAS E PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	
9. FREIO	Freio a disco banhado a óleo	
10. DIREÇÃO TIPO	Hidráulica	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho noturno	
11.2. Cabine tipo fechada ou aberta com sistema de ar-condicionado	Cabine Fechada ROPS/FOPS, com sistema de ar-condicionado	
12. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. Manual (is) em língua	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
15. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

VALDENEI DE
SOUZA:

79577040934

Valdenei de Souza

Carteira de identidade –

nº 6.446.615-1 e Órgão Emissor SSP-PR

Palmital, 19 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.19 15:04:54-03'00"
Font Reader Versão: 10.1.0

••000017

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma)

RETROESCAVADEIRA NOVA, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 4X4, marca/fabricante XCMG, MODELO XC870BR , fabricação nacional, nova, ano/modelo 2023/2023, zero hora, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência nominal de 97 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA, transmissão com conversor de torque com 04 velocidades à frente e 04 à ré, peso operacional de 7.600 kg, carregadeira frontal com caçamba de 1,0 m ³ de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. O proponente deverá possuir assistência técnica com oficina própria e autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (Vedada a terceirização).	01	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00

(Valor por extenso: Quatrocentos e noventa Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**PRAZO DE ENTREGA: 60 (TRINTA) DIAS**

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel



Cascavel /PR, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente,



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72
CLEISON TURECK JUNIOR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

PROPOSTA Nº 10/0623/0154

São José dos Pinhais, 6 de junho de 2023

Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ: 75.680.025/0001-82
PALMITAL – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. **Motor da mesma marca do fabricante**, JCB, 4.4 litros, 4 cilindros turbo, MAR-1, com potência líquida de 88 HP a 2200 RPM. Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, **cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, **com nivelamento automático**, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba de 32" com capacidade de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,54 metros, tanque de combustível de 130 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 7.580Kg**.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

..000021

JCB

PROPOSTA COMERCIAL:**Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:**

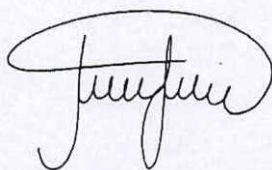
R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Importante: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.**Classificação Fiscal do Equipamento:** 8429.59.00.**Código Finame:** 325.473-5.**CÓDIGO MDA:** M009A209.**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo de Entrega:** 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.**Local de Entrega:** Pátio da Prefeitura ou Órgão Municipal solicitante.**Forma de Pagamento:** Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.**Garantia:** 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.**OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

**Nivea Maria Guisso Guia**

Diretora

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8897

(41) 98421-1350

vendasjcb1@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



engepecas.com.br

Imagem meramente ilustrativa

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100CASCAVEL/PR
(45) 3219-3000MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100BELÉM/PA
(91) 2122-4300



À
Prefeitura de Palmital

000022



PROPOSTA COMERCIAL

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

Descrição

01 (Uma) RETROESCAVADEIRA, marca **NEW HOLLAND**, modelo **B95B 4X4 Turbo**

Motor New Holland, modelo F4GE9484C*J602, Turbo, 96 HP Turbocompressor de potência líquida no volante, 4 cilindros, 4.5 Litros, diesel, 4 tempos, injeção direta;

Sistema Elétrico de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de 100 Ah, alternador de 90 A, e motor de partida de 3,0 kW;

Transmissão "Power Shuttle" de construção integral com 4 velocidades Avante/Ré, conversor de torque, equipado com sistema de desengate automático tipo "**Free Wheel Clutch**" de 2 fases, com fator de multiplicação 2,3 4:1; dispositivo este, que faz desacoplar o estator, quando não há necessidade de multiplicação de torque, diminuindo, assim, a geração de calor, consequentemente, oferecendo maior vida útil a todo sistema.

Eixo Dianteiro: Marca CARRARO, peça única, engate de tração de comando elétrico através de interruptor no painel;

Eixo Traseiro: Marca CARRARO, monobloco, que aloja diferencial, freios e reduções finais planetárias nas extremidades, todo conjunto banhado e arrefecido a óleo.

Freios de serviço multidisco arrefecido e lubrificados em banho de óleo atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais independentes, com 02 discos por roda; oferecendo a vantagem de ativar a frenagem na quatro rodas (na versão 4X4) quando se atua sobre os dois pedais simultaneamente; oferecendo segurança e longa vida útil ao conjunto. Freio de estacionamento, TIPO SAHR (Aplicado por molas e liberado hidraulicamente) e possui acionamento eletroidraulico. O Acionamento do freio é feito através de um interruptor localizado no painel lateral.

Sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, conexões hidráulicas dotadas de O.R.F.S. "O-ring face seal", pressão de trabalho de 210



SHARK

•.000023



Bar; vazão máxima de 151ℓ/mim. Carregadeira alavanca única para o comando de braço e caçamba, equipada com interruptor para neutralizar a transmissão.

Escavadeira cilindros hidráulicos "In Line" que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e censo reduzido, obtendo melhor aproveitamento de potência hidráulica, cilindros com amortecedor de fim de curso.

Direção hidrostática alimentada por uma das seções da bomba dupla de engrenagens, equipada com válvula "Load Sensing" com raio de giro de 4.801 mm., sem freio aplicado;

Chassi industrial integral de alta resistência, maior confiabilidade nas aplicações severas.

Caçamba frontal de 0,88m³ com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, 2 faróis frontais e 2 traseiros, luzes traseiras de freio.

Pneus dianteiros 12.5 x 18 – 10 L e traseiros de 16.9 x 24 – 10 L.

Peso operacional de 7.116 Kg;

Compartimento do Operador:

Cabine + Ar:

R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 329.610-7.

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da fábrica.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.



.000024



NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Hellen Raupp
Assistente comercial

06.224.121/0004-46

I. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 592,9
ROD. BR 277 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-195
CASCAVEL - PARANÁ



À

Prefeitura Municipal de Palmital - PR

PROPOSTA COMERCIAL

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

01 (uma) **RETROESCAVADEIRA**, marca **NEW HOLLAND**, modelo **B110B 4X4 Turbo**

Motor New Holland, modelo F46E045B*D601, Turbo, 96 HP de potência líquida no volante, 4 cilindros, 4.50 Litros, diesel, 4 tempos, injeção direta;

Sistema Elétrico de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de 100 Ah, alternador de 90 A, e motor de partida de 3,0 kW;

Transmissão "Power Shuttle" de construção integral com 4 velocidades Avante/Ré, conversor de torque, equipado com sistema de desengate automático tipo "**Free Wheel Clutch**" de 2 fases, com fator de multiplicação 2,34:1; dispositivo este, que faz desacoplar o estator, quando não há necessidade de multiplicação de torque, diminuindo, assim, a geração de calor, consequentemente, oferecendo maior vida útil a todo sistema.

Eixo Dianteiro: Marca CARRARO, peça única, engate de tração de comando elétrico através de interruptor no painel;

Eixo Traseiro: Marca CARRARO, monobloco, que aloja diferencial, freios e reduções finais planetárias nas extremidades, todo conjunto banhado e arrefecido a óleo.

Freios de serviço multidisco arrefecido e lubrificados em banho de óleo atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais independentes, com 2 discos por roda; oferecendo a vantagem de ativar a frenagem na quatro rodas (na versão 4X4) quando se atua sobre os dois pedais simultaneamente; oferecendo segurança e longa vida útil ao conjunto. Freio de estacionamento, TIPO SAHR(Aplicado por molas e liberado hidraulicamente) e possui acionamento eletrohidráulico. O Acionamento do freio é feito através de um interruptor localizado no painel lateral.



•.000026



Sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, conexões hidráulicas dotadas de O.R.F.S. "O-ring face seal", **pressão** de trabalho de 210 Bar; **vazão** máxima de 151ℓ/mim. **Carregadeira** alavanca única para o comando de braço e caçamba, equipada com interruptor para neutralizar a transmissão.

Escavadeira cilindros hidráulicos "In Line" que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e censo reduzido, obtendo melhor aproveitamento de potência hidráulica, cilindros com amortecedor de fim de curso.

Direção hidrostática alimentada por uma das seções da bomba dupla de engrenagens, equipada com válvula "Load Sensing" com raio de giro de 4.801 mm., sem freio aplicado;

Chassis industrial integral de alta resistência, maior confiabilidade nas aplicações severas.

Caçamba frontal de 1,00m³ com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, 2 faróis frontais e 2 traseiros, luzes traseiras de freio.

Pneus dianteiros 12,5/80 x 18 – 10 PR e traseiros de 19.5 x 24 – 10 PR.

Peso operacional de 6.630 Kg a 7.200 Kg.

Compartimento do Operador:

VALOR UNITARIO R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 329.608-2

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.



ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente:

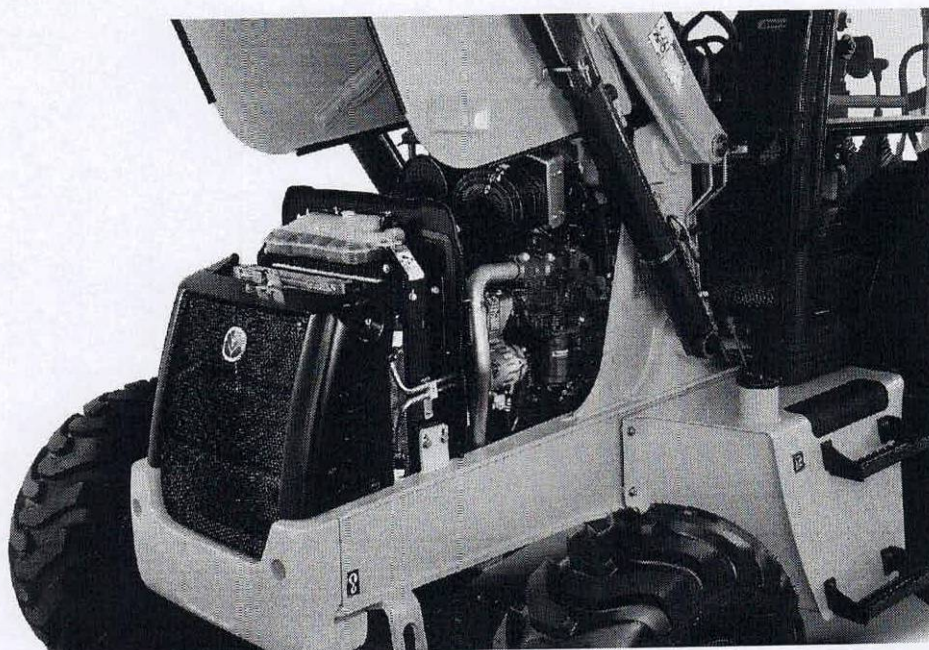


Jeferson Leal de Oliveira
Consultor de Vendas

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. DR. EZUEL PORTES, 19267 KM 592,9
ROD. BR 277-14 DE NOVOEMBRO-CEP 85804-196
CASCAVEL - PARANÁ

**INTERESSOU?**Converse com um
consultor.**SOLICITAR CONTATO**Nossos consultores certificados te ajudarão a
escolher a melhor máquina para sua situação
e a melhor forma de adquiri-la![Solicitar contato](#)

serviços mais exigentes. Escavação, elevação de carga e abertura de valas não são desafios, são atividades realizadas pela B110B com rapidez e precisão.



POTÊNCIA E LONGA

As retroescavadeiras Série B possuem motores New Holland de 4,5L, motor turboalimentado, que oferece potência e torque. Opcionalmente, o motor turboalimentado possui certificação Tier III, que significa menor emissão de poluentes. Disponibilidade sob consulta.

< • • • • >

INFORMAÇÕES TÉCNICAS



PORTAL DO CLIENTE

MÁQUINAS OFICINA PEÇAS PMP MOTORES FPT GERADORES FPT BAMAQ PNEUS USADOS SEGURO TELEMETRIA KONEQ CONSÓRCIO QUEM SOMOS PORTAL DO CLIENTE

ALUGUE ESTA MÁQUINA!

Especializada em locação de equipamentos New Holland, a **Geoscava** é referência em Rental no Brasil. Maior disponibilidade operacional e mais produtividade.

[ALUGUE UMA MÁQUINA](#)

ADQUIRA ESSA MÁQUINA VIA CONSÓRCIO!

Com o planejamento financeiro do **Bamaq Consórcio**, seu patrimônio e produtividade aumentam com segurança.

[VEJA O CONSÓRCIO](#)

PRECISA DE UM SEGURO PARA SUA MÁQUINA?

O Grupo Bamaq tem a solução ideal para você ficar tranquilo, com o equipamento segurado. A **CGF SEGUROS** é a corretora especializada em seguros para máquinas.

[FAÇA UMA COTAÇÃO E CONTRATE AGORA MESMO!](#)

BR 381 ROD. FERNÃO DIAS, KM 02 Nº 2.111
BANDEIRANTES - CONTAGEM / MG - CEP: 32240-090



0800 727 8448



MÁQUINAS OFICINA PEÇAS PMP MOTORES FPT GERADORES FPT BAMAQ PNEUS USADOS
SEGURO TELEMETRIA KONEQ CONSÓRCIO QUEM SOMOS

© 2023 BAMAQ. Todos os direitos reservados. BAMAQ é uma marca registrada do Grupo Bamaq. A BAMAQ é uma empresa de capital fechado. A BAMAQ é uma empresa de capital fechado. A BAMAQ é uma empresa de capital fechado.

PARCEIRO OFICIAL



EMPRESA DO



EMPRESA DO



Canal Compliance Denuncie LGPD



PORTAL DO CLIENTE

MÁQUINAS OFICINA PEÇAS PMP MOTORES FPT GERADORES FPT BAMAQ PNEUS USADOS SEGURO TELEMETRIA KONEQ CONSÓRCIO QUEM SOMOS PORTAL DO CLIENTE



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000032

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº118/2023-GAB

Palmital (PR), 25 de Agosto de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação, AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 216/2023

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
216	Aquisição de Material	1	18/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
9085-9	MIGUEL MATCHULA	118/2023		
Local				
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
Órgão				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		60 Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA ANO 2023/2023 NOVA, 4X4 POTÊNCIA MINIMA 88 HP, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS DEFINIDAS NO ANEXO MODELO 7, DO EDITAL DA LICITAÇÃO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016266	RETROESCAVADEIRA	UND	1,00	471.666,67	471.666,67
	NOVA GABINE FECHADA, COM ARCONDICIONADO.				
				TOTAL	471.666,67
				TOTAL GERAL	471.666,67

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal dos Transportes



Município de Palmital
Solicitação 216/2023

000034

Página:1

Equilíbrio

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 216	1	18/08/2023	1
Tipo Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado	
Código 9085-9	Nome MIGUEL MATCHULA	Número 118/2023	
Local			
18	Gabinete do Secretário de Transporte		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local PALMITAL-PARANÁ		60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA ANO 2023/2023 NOVA, 4X4 POTÊNCIA MINIMA 88 HP, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS DEFINIDAS NO ANEXO MODELO 7, DO EDITAL DA LICITAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016266	RETROESCAVADEIRA	UND	1,00	471.666,67	471.666,67
	NOVA GABINE FECHADA, COM ARCONDICIONADO.				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	002 Departamento Rodoviário				
	26.782.2601-1033 Reequipamento Departamento Rodoviário				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01600	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		471.666,67
	Do Exercício				
TOTAL					471.666,67
TOTAL GERAL					471.666,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.1033 471.666,67
Cod 01600 Fonte 00000 G.Fonte E 471.666,67

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal dos Transportes

Antonio Simiano
Contador
CRC PR.024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

0000035

PARECER JURÍDICO nº 419/2023 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-
ESCAVADEIRA 4X4, GABINE FECHADA COM AR
CONDICIONADO**

O Secretário Municipal de Transportes, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 118/2023/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ (471.666,67)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000036

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, Diário Oficial do Estado do Paraná, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 25 de Julho 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

000037

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº54/2023-LIC

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2023.

De: Comissão de Licitação

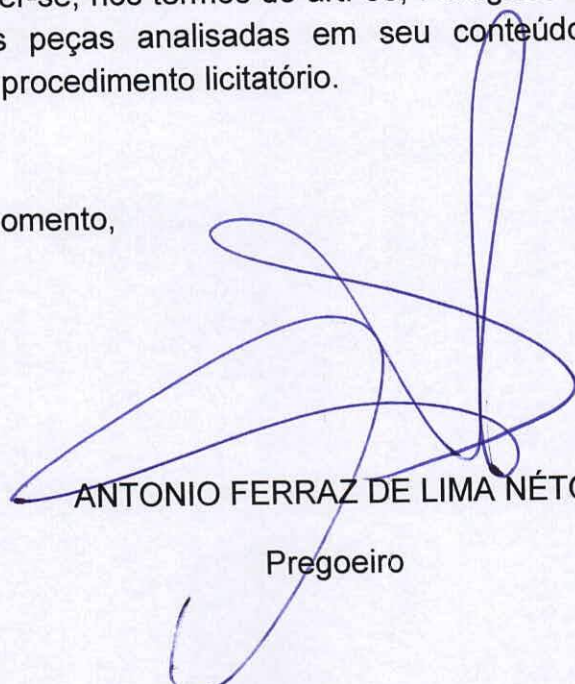
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 46/2023, modalidade "PREGÃO", na forma ELETRÔNICA objetivando "**AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.**" conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(Processo Administrativo n.º 123/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Palmital-Estado do Paraná**, sediado(a) na **Rua Moises Lupio, nº 1001-Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão: 14/09/2023.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:00h** do dia **14/09/2023**.

Local: www.bnc.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	1	471.666,67	180

SAM: 58

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Rua Moises Lupion nº1001-Centro - Palmital-Paraná**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “www.bnc.org.br”.

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR*.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada www.bnc.org.br ou www.palmita.pr.gov.br.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br"**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

- 05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br"**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **02(duas) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 A sessão será aberta por comando do Pregoeiro, com divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 07.3** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 07.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 07.5** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
- 07.6** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
- 07.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 07.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 07.10** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
- 07.11** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 07.12** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 07.13** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 07.14** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **na forma digital direto na Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br"** até as **08:00 horas do dia 12/09/2023** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **02(dois) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Palmital-Pr**, no endereço **Rua Moises Lupion, nº 1001 - Centro -Palmital-Pr**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8666/93, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30(Trinta) Minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Palmital-Pr, 28 de Agosto de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Ferraz de Lima Neto
PREGOEIRO(A)

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Palmital-Pr , 25 de Agosto de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Ferraz de Lima Neto
PREGOEIRO(A)

..000048

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)**P A M**

000051

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PAM

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ designado pela Portaria nº _____.

..000057

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

PAM

0.000058

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL

PRAM



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

0.000059

PARECER Nº 420/2023 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4,
GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 54/2023 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000060

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 25 de Agosto de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945

.000061

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	123/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800226782260110334490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	471.666,67		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2023	Data Registro	29/08/2023
Data da Abertura das Propostas	14/09/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

..000062

MUNICÍPIO DE PALMITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46//2023.

O MUNICÍPIO de **Palmital-Estado do Paraná**, torna público que às 08:30 horas do dia 14/09/2023, na Plataforma de Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	1	471.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Palmital, Paraná, Brasil** - **Telefone: (42) 3657-1222 - Ramal 25 - E-mail licitapalmital@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Moisés Lupion 1001-Centro no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00hs a 11:30hs às 13:00hs as 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 25 de Agosto de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Matelândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023, CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022**, com valor global máximo R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 28/08/2023 até às 08h00min do dia 13/09/2023. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 13/09/2023. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/09/2023 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. Matelândia-PR, 28 de agosto de 2023.

Douglas Carnetti
Secretário Municipal de Saúde

92812/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia para atividade de construção da Escola Municipal, a ser implantada na Avenida Vital Brasil, zona urbana de Matelândia/PR.

92815/2023

Nossa Senhora das Graças

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. (lote 01 exclusivo ME/EPP/lote 02 ampla disputa). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de Ensaio Viga Benkelman, Levantamento topográfico planialtimétrico e Projetos executivos, de acordo com o constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos. Abertura: 14h30min do dia 14/09/2023; Valor Máximo: R\$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de agosto de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

93133/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. (os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "em âmbito regional" para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei nº 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. **Objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTABELECIDAS NAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I – integrante do Edital.** (Sistema de Registro 08h30min do dia 15/09/2023; Valor Máximo: quarenta e sete mil setecentos e setenta e centavos), retirada do edital, local para informações: praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de agosto de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
642493523

Documento emitido em 12/09/2023 08:25:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11484 | 30/08/2023 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

93269/2023

Novo Itacolomi

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A prefeitura municipal de Novo Itacolomi, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de Outubro do ano de 2023, na Avenida 28 de Setembro nº 711 em Novo Itacolomi, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas na Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	12690,45 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmi.licitacoes@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0xx43 3437-1116.

Novo Itacolomi, 29 de Agosto de 2023.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

93331/2023

Palmital

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

O MUNICÍPIO de Palmital-Estado do Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 14/09/2023, na Plataforma de Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	1	471.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3657-1222 - Ramal 25 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Moisés Lupion 1001-Centro no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00hs a 11:30hs às 13:00hs as 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 25 de Agosto de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

93064/2023

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PROCESSO Nº 19.712/2023

OBJETO: Contratação do Serviço de Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1017293

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 13/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 533.852,38 (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico www.pr.gov.br (Portal da Transparência – licitações) e www.licitacoes-e-com.br. : Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei 3/2006, alterada pela Lei Complementar nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as alterações em seus Anexos.

As propostas serão fornecidas pela Pregoeira na Rua Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Centro, nº 41, 3721-1810.

Paranaguá, 29 DE AGOSTO DE 2023.
DROSCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

93041/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

O MUNICÍPIO de Palmital-Estado do Paraná, torna público que **às 08:30 horas do dia 14/09/2023**, na Plataforma de Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto RETROESCAVADEIRA 4x4,

Quantidade:1

Valor Total (R\$) 471.666,67

Prazo (Dias)180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3657-1222 - Ramal 25 - E-mail licitapalmital@gmail.com.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Moises Lupion 1001-Centro no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00hs a 11:30hs às 13:00hs as 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 25 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:67B287A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.000065

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 13/2023 – PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0123/2023

EMENTA: ERRATA EM EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ERRO NUMERAÇÃO DO PREGÃO. RETIFICAÇÃO. NÃO ALTERAÇÃO DO TEOR DAS PROPOSTAS. DESNECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO. PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pela Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), visando análise e emissão de Parecer diante da necessidade de publicação de errata em relação ao procedimento licitatório nº 123/2023, onde constou erroneamente no aviso o número do Pregão como sendo 45/2023, quando deveria ser nº 46/2023, a abertura de publicação do Aviso da licitação agendada para o dia 14 de Setembro de 2023.

É o relatório.

O procedimento licitatório divide-se, basicamente, em duas fases: uma interna e outra externa. Na fase interna do certame, são praticados todos os atos necessários e preparatórios para o desencadeamento da competição. Nessa fase, não há que se falar em participação de terceiros, particulares estranhos à Administração Pública licitadora. Qualquer ingerência de estranhos pode caracterizar uma afronta ao princípio da isonomia, na medida em que uma certa pessoa ou grupo de pessoas teria, antecipadamente, acesso às pretensões da Administração ou, ainda, dirigismos poderiam ocorrer no sentido de se estabelecer favorecimentos. Nessa fase, os atos praticados são puramente administrativos e meramente preparatórios, visando a um único resultado jurídico, ou seja, a deflagração da licitação e, por fim, a obtenção da melhor proposta para a Administração, a que satisfará o interesse público objetivado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.000066

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O insigne Prof. Adilson Abreu Dallari nos ensina:

"na fase preparatória do procedimento estariam os atos destinados a formar a intenção da Administração em abrir um chamamento público; fixar precisamente o objeto do futuro contrato; estabelecer as condições do certame; em caso de dúvida, proceder a uma avaliação estimativa da eventual despesa; em se tratando de órgão ou entidade cuja movimentação contábil seja regida pelas normas da contabilidade pública, verificar a existência de recursos orçamentários; determinar ou autorizar a abertura da licitação, bem como designar agentes administrativos especificamente encarregados do seu processamento etc".

Dessa forma, é no instrumento convocatório chamado edital que a Administração licitadora, na fase interna do certame, fixa as regras e condições a serem observadas, não apenas por parte dos eventuais particulares interessados em formular propostas, mas também por ela própria.

Ao fixar essas regras e condições, a Administração goza de uma liberdade restrita, pois "a elaboração do edital subordina-se a regras vinculantes previstas em lei, a que se soma o exercício de escolhas discricionárias para a Administração Pública".

Uma vez elaborado o edital e após exame e aprovação da assessoria jurídica da administração, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, há que se dar a devida e necessária publicidade ao certame, na forma e intensidade determinada pelo art. 21 do mesmo Diploma Legal.

Inicia-se, com a publicidade da licitação, a fase externa do certame, obrigando a Administração licitadora a dar total observância aos estritos termos do edital. Com efeito, essa vinculação ao edital decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consubstanciado no art. 3º da Lei de Licitações, presente, uma vez mais, no art. 41 desse Diploma Legal. Após a publicidade legal, o edital torna-se a lei interna da licitação ou, ainda, de acordo com os ensinamentos da Profª Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei n. 8.666".

Vale destacar ainda que essa vinculação atinge também os eventuais licitantes, obrigando-os a respeitar e observar, na totalidade, as cláusulas editalícias.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000067

Situações existem em que a Administração, após a publicação do aviso de licitação, se obriga a promover alterações no instrumento convocatório. Tais alterações podem ocorrer por conveniência do órgão licitador para uma melhor adequação, por exemplo, do objeto do certame às suas reais necessidades, como também em razão de provocações de terceiros, através da figura jurídica da impugnação¹¹ ao instrumento convocatório. Dessa forma, trazemos o posicionamento do Prof. Marçal Justen Filho, que registra o seguinte ensinamento:

"A Administração tem total liberdade para alterar as condições inseridas no instrumento convocatório (respeitada a lei, é claro)."

Na mesma linha de pensamento, o Prof. Jessé Torres Pereira Junior escreve:

"As regras do edital não são imutáveis; sobrevindo motivo de interesse público, deve e pode a Administração modificá-las, na medida em que bastar para atender ao interesse público, desde, é curial, que o faça antes de iniciada a competição."

O legislador de 1993, ao imaginar situações dessa natureza, normatizou-as no § 4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, o qual se encontra assim consignado:

"Art. 21

*§ 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**"*

O dispositivo acima mencionado é cristalino ao afirmar que alterações que não alterem o teor das propostas excetuam-se dentro daquelas situações em que não há a necessidade de reabertura do prazo inicial de publicação do Edital, o que é o caso em tela, onde tão somente foi corrigido o número do Pregão eletrônico sem qualquer alteração nas propostas..

Tal conclusão ocorre em razão de que não há alterações significativas promovidas nas condições de habilitação, não prejudicando assim que eventuais licitantes que já estejam elaborando e preparando os documentos necessários e também que outros particulares até então sem interesse ou condições de habilitação, com as alterações, eventualmente, passem a ter.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

..000068

Neste sentido, trago o magistério do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, que, ao enfrentar questões desta natureza, nos ensina:

"Sem embargo, o princípio da igualdade, expressamente assumido pela lei no art. 3º - e que tem estribo constitucional direto, como dantes se viu - exige que o reinício do prazo ocorra também nos casos em que a alteração interfira com requisitos de habilitação para disputar o certame."

No caso concreto, tendo em vista a ausência de alteração nas condições de participação, e realizada somente a alteração simples na numeração do aviso, esta Procuradoria opina pela manutenção da data marcada para abertura, sendo desnecessária a recontagem total do prazo de publicidade.

Restituam-se os autos à Ilma. Senhora Pregoeira, para ciência e providências que entender pertinentes.

Palmital - PR, 05 de Setembro de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

após o credenciamento dos interessados que se certame no site www.gov.br/compras-pt-br. A sessão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras-pt-br no dia 25/09/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Equipe de Apoio, designados nos INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Município ou pelos sites: Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites: www.gov.br/compras-pt-br e www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 12 de Setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
665043623

Documento emitido em 20/09/2023 17:02:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11492 | 13/09/2023 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.brto de Compras e Licitações, na Avenida Paraná
mercadacolina.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br
colina.pr.gov.br e Telefones: (43)3553-1633/1628.
gosto de 2023. Leandro Perez de Oliveira-Agente

98391/2023

nça do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

98446/2023

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 776/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 25 de SETEMBRO de 2023. **Abertura da Sessão: 13h00 horas.** Local: www.gov.br/compras-pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 776/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras-pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras-pt-br, iniciando-se no dia 25/09/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras-pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 12 de Setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

98495/2023

Munhoz de Mello

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para PAVIMENTAÇÃO CONCRETADA DE PISTA DE CAMINHADA EM EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS TERRESTRES, a ser implantada ESTRADA RURAL FERNÃO DIAS.

98305/2023

Nova América da Colina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - contratação de empresa para aquisição de veículo hatch, para atender as demandas das secretárias, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. abertura: 26/09/2023 HORÁRIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de setembro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 25 de setembro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 25 de setembro de 2023. Início das disputas a 09h00min do dia 25 de setembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

98029/2023

Nova Olímpia

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 004/2023

O Município de Nova Olímpia-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 004, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para realização de recape asfáltico em CBUQ, 16.227,02 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme termo de convênio Nº 391/2023-SECID-SAM 38, que entre si celebram o Estado Do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o serviço social autônomo PARANACIDADE e o Município de Nova Olímpia. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do telefone (44) 3685-1313 e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Higienópolis, 821, das 07:45 às 12:00 das 13:15 às 17:00 horas.

Município de Nova Olímpia, 12 de setembro de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

98246/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O município de Nova Olímpia, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para depósito de entulhos de construção civil e resíduos de limpeza urbana - Bota Fora, a ser implantado, na Estrada Água Fria, chácaras H e H-1-A, Gleba Nova Olímpia, Nova Olímpia - PR.

98349/2023

Palmital

AVISO DE ERRATA
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

No aviso da abertura da licitação publicado: Onde se Lê: Pregão

Eletrônico nº45/2023 Leia-se: Pregão Eletrônico nº 46/2023
Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br Mantida a
Abertura: 14/09/2023 às 08:30 horas
Palmital-Pr, 05 de Setembro de 2023.
Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

98132/2023

Palotina

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 237/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: construção de 01 unidade de saúde da família tipo i (projeto padronizado padrão i para o estado do paraná), local: jardim universitário (unidade de saúde da família jardim universitário) – protocolo 16.418.733-0, com financiamento na modalidade fundo a fundo do incentivo financeiro de investimento para construção de unidade básica de saúde – ubh tipo 1 (programa de qualificação de atenção primária em saúde do estado do paraná). Nesta municipalidade a pedido da secretaria municipal de saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA (Termo Aditivo Nº 05): Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo de Obras nº 237/2022 por mais 60 (Sessenta) dias, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 09 de Outubro de 2023 e encerrando em 07 de Dezembro de 2023, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 4.239/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico em anexos ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA (Termo Aditivo Nº 06): Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo de Obras nº 237/2022 por mais 60 (Sessenta) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando em 08 de Setembro de 2023 e encerrando em 06 de Novembro de 2023, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 4.239/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico em anexos ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palotina, 11 de Setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

97984/2023

Paranaguá

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO Nº 53.174/2022
I.D. 1018863

O Município de Paranaguá, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023, na Sala do Departamento de Licitações e Suprimentos, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Veículo Sedan
Quantidade: 1
Valor Total (R\$): 99.528,56
Prazo (Dias): 150
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Paranaguá, Paraná, Brasil – Telefone (41) 3721-1787 – E-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.paranagua.pr.gov.br – www.licitacoes-e.com.br, das 08:00 às 18:00 horas.
PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023
ROSIANA DO RÓCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

98097/2023

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PROCESSO Nº 25.22

OBJETO: Aquisição de material de consumo para finalidade de atender os consultórios de atendimento do Município de Saúde. I.D. 1019024
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 27/09/2023 – HOR. 08:00
VALOR ESTIMADO: R\$ 815.303,96 (Oitocentos e trinta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Licitação) e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos nº 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária de sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
665033723

Documento emitido em 20/09/2023 17:01:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11492 | 13/09/2023 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.
PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

98205/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
PROCESSO Nº 21.669/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global do lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único, para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTANDO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis”.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.702.670,96 (dois milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788 Ramal 6, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788 Ramal 6.
PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2023
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitações – C.E.L.

98294/2023

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que: ONDE LÊ-SE: 29 de setembro de 2022; LEIA-SE: 29 DE SETEMBRO DE 2023. Publicado na Edição 11491, na 3ª feira, 12 de setembro de 2023.

98532/2023

Pérola D'Oeste

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requer do IAT Licença Ambiental Simplificada, para execução de pavimentação asfáltica que liga a BR 163 a Linha São Leopoldo, com área de 14.466,45m², no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. Em 12.09.2023

Edson Luiz Bagetti-Prefeito Municipal.

98466/2023

LICITAÇÃO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo fechado, visando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo para montagem de Laboratórios de Aprendizagem em Informática para as Escolas Municipais Maria Flora Scaramella Moreira e “Pirahy”. Valor Máximo Total: R\$ 2.123.851,44 (dois milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

..000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE ERRATA PREGÃO 46/2023

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

No aviso da abertura da licitação publicado:

Onde se Lê: Pregão Eletrônico nº45/2023

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 46/2023

Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br

Mantida a Abertura:14/09/2023 as 08:30 horas

Palmital-Pr, 05 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D69EEADE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/09/2023. Edição 2852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.938.604/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS-118	NÚMERO 5195	COMPLEMENTO KM 22 PREDIO I
CEP 94.130-390	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO GRAVATAI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ROMAC.COM.BR		TELEFONE (51) 3488-3488
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2023 às 15:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 25/08/2023

Identificação

CAD ICMS 057/0297761
CNPJ 11.938.604/0001-08
Razão Social MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro ROD RS 118
Número 5195 **Complemento** KM 22 PREDIO I
Bairro/Distrito BONSUCESSO
Município GRAVATAI **U.F.** RS
CEP 94130-390

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 2ª DRE - CANOAS
Empresa Estadual
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES
CNAE Fiscal 2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
CNAE Fiscal 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Data Abertura 23/01/2012
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

- 3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
- 7 - COMERCIO ATACADISTA
- 8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:44:12 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **24D8.BBA1.4C20.9850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000075

Nome: **MULLER IND DE MAQ DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **11.938.604/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25765857**
Autenticação: **35954529**



000076



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

54701/2023

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressaltando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	886726 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ/CPF:	11.938.604/0001-08		
Endereço:	Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118), 5195		
Complemento:	KM 22, PRÉDIO I		
Bairro:	BONSUCESSO	Cidade:	Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 04/10/2023

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 6 de julho de 2023.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,
para consultar a autenticidade acesse: www.gravatai.rs.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.938.604/0001-08

Certidão nº: 15085845/2023

Expedição: 12/04/2023, às 14:15:45

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.604/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.938.604/0001-08
Razão Social: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUC
Endereço: ROD RS-118 5195 KM 22 SALA 01 / BOM SUCESSO / GRAVATAI / RS / 94130-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122250864935508

Informação obtida em 01/09/2023 14:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0000079

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206632822

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100892553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

GRAVATAI

Local

10 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL



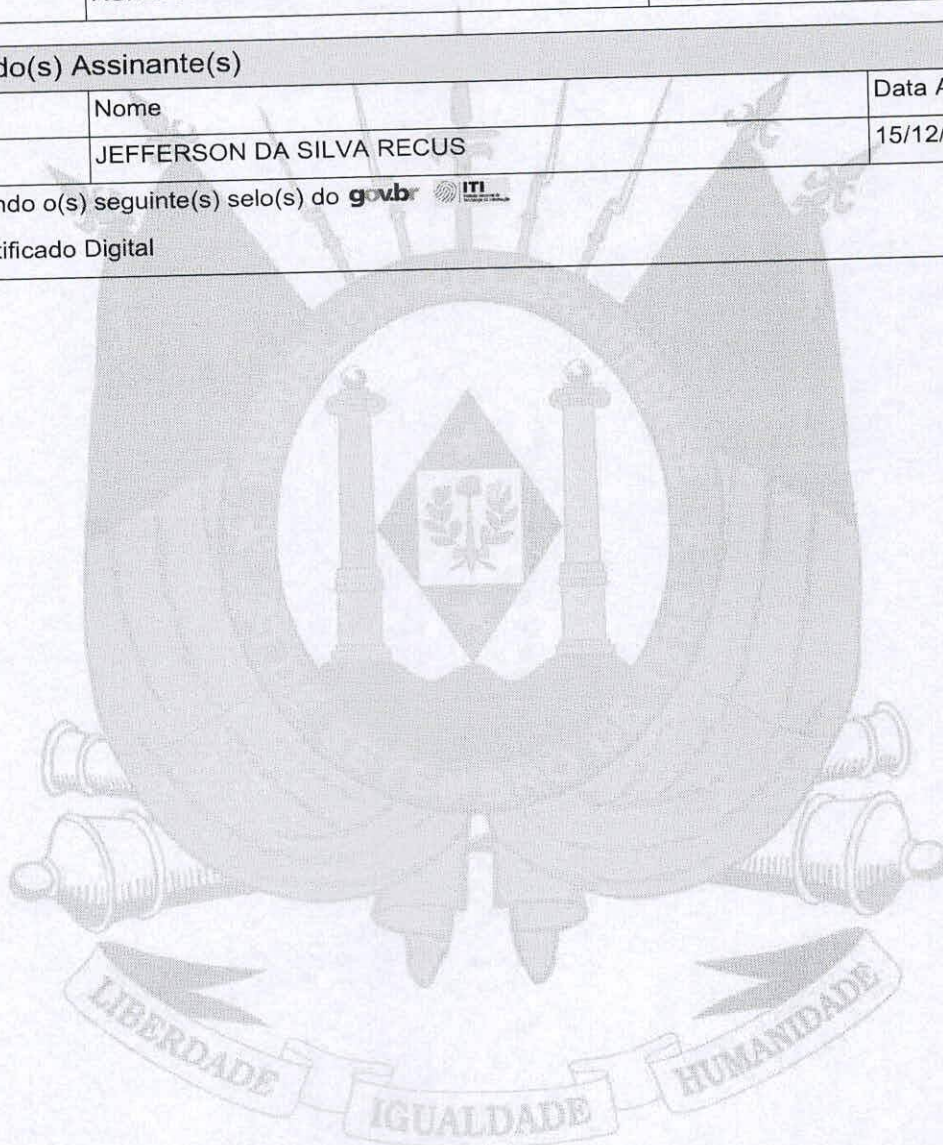
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

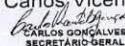
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.984-2	RSP2100892553	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ nº 11.938.604/0001-08
 NIRE 43206632822

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 91.595.678/0001-10, registrada na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43201313885, com sede na cidade de Gravataí/RS, na Rod. RS 118 nº 5195, KM 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130-390, neste ato representada por seu sócio - administrador Sr. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-424, portador da cédula de identidade nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35, sócia componente da firma que gira sob o nome empresarial de “**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede localizada na Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 sala 01, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, CEP 94130-390, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43206632822 em 11/05/2010, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Que a sede passa a ser na Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 Prédio I, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

SEGUNDA

Que o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado nessa data para **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, em decorrência das integralizações abaixo:

⇒ A sócia **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** integraliza neste ato o valor de 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais) através da absorção do saldo mantido no passivo não circulante da presente sociedade, no grupo de contas a pagar, conta contábil “2.2.1.04.00228”.

Parágrafo único: Em decorrência da alteração disposta no caput o capital social passa a ter a seguinte formatação:

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000.000	1,00	6.000.000,00
Total	6.000.000		6.000.000,00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI
 SECRETÁRIO-GERAL

TERCEIRA

Que decide consolidar o Contrato Social de acordo com as alterações aqui deliberadas, nos exatos termos que seguem, subscrevendo abaixo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**PRIMEIRA**

Que a sociedade gira sob o nome empresarial de "MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA."

SEGUNDA

Que a sede é na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 Prédio I, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

TERCEIRA

Que a sociedade tem por objeto Indústria de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para o uso em terraplanagem, pavimentação, construção, agricultura, pecuária e florestal. Comércio atacadista, varejista e representação comercial de máquinas e equipamentos, peças e acessórios.

QUARTA

Que o início de atividades foi em 23 de março de 2010, com tempo indeterminado de duração.

QUINTA

Que o capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme tabela abaixo.

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000.000	1,00	6.000.000,00
Total	6.000.000		6.000.000,00

SEXTA

Que a sociedade é administrada pelo sócio **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhos aos fins sociais.



SÉTIMA

Que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e que o mesmo responde pela integralização do capital social.

OITAVA

Que falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA

Que fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA

Que serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA-SEGUNDA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo ao sócio, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durante o curso do exercício social.

DÉCIMA-TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.



DÉCIMA-QUARTA

Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de administrar a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente termo de alteração e consolidação de contrato social.

Gravataí, 01 de dezembro de 2021.

Romic Técnica De Máquinas E Equipamentos Ltda
(representada por Jefferson da Silva Recus)



1.000085

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

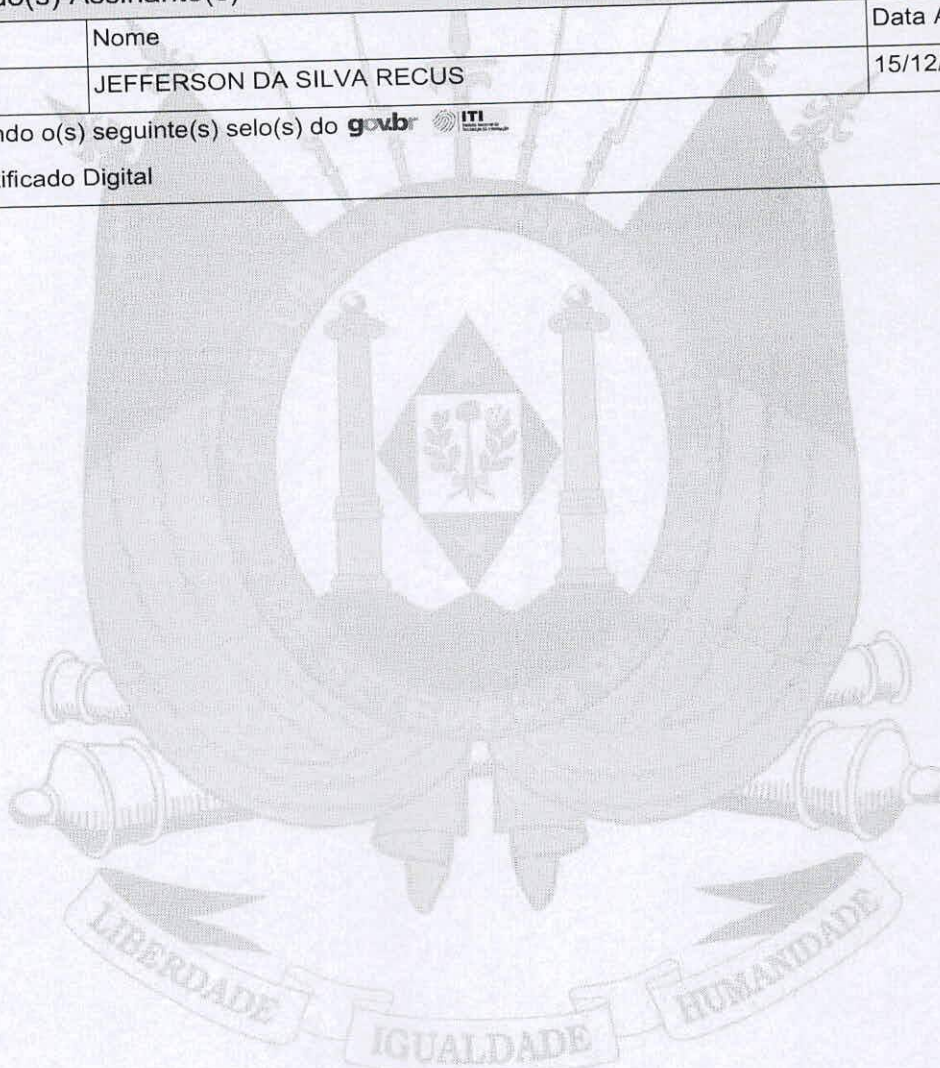
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.984-2	RSP2100892553	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9

0.000086



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 11.938.604/0001-08 e protocolado sob o número 21/439.984-2 em 15/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8037222, em 06/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2022, às 09:29.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/439.984-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/9

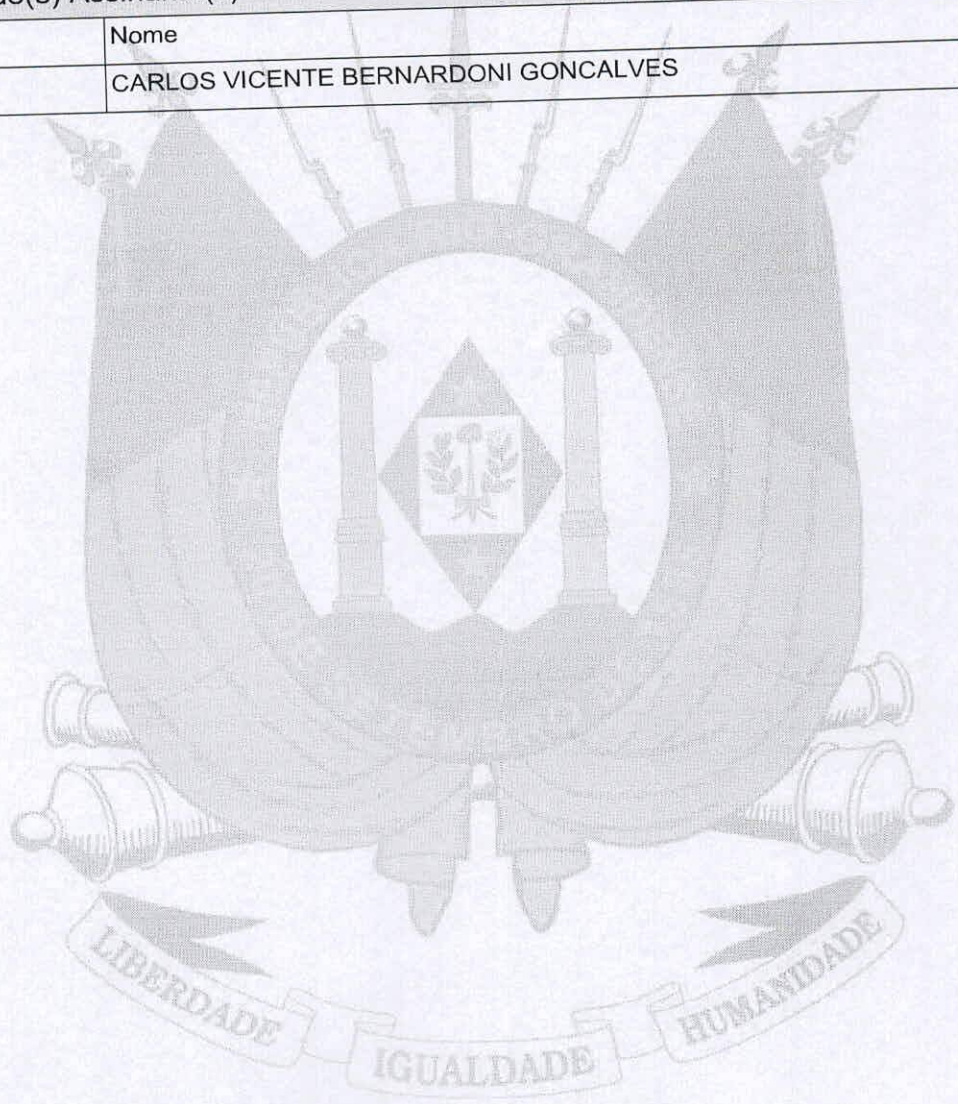
000087

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

000088
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA *****
CNPJ:11.938.604/0001-08*****

Gravataí, 14 de agosto de 2023, às 12h25min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 09/08/2023 12:40.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

000089

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/08/2023 12h25min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001471811484





NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000090

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital de Pregão nº 046/2023
Objeto: RETROESCAVADEIRA

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON DA SILVA RECUS, representante legalmente constituído da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declara, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000091

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 046/2023
Objeto: RETROESCAVADEIRA

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON DA SILVA RECUS, representante legalmente constituído da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 operadores, pelo período de 08 horas, em dat - a a ser designada pelo contratante.

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

000092



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ALVARÁ

Nos termos da legislação em vigor é concedida esta licença para:

ATIVIDADE OU LOCALIZAÇÃO		
Localizado		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		
LOGRADOURO		
Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118)		
CNAE	ATIVIDADES	Área: 6.200,00 m²
2854.2/00.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	
2829.1/99.00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
2833.0/00.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	
4661.3/00.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
4663.0/00.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4669.9/99.00	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
Esta licença somente terá validade mediante a apresentação dos seguintes documentos:		
Licença Ambiental		
Observações:		

MODALIDADE	
DEFINITIVO	
EXPEDIENTE	
01733/2010	
NÚMERO	COMPLEMENTO
5195	KM 22, PRÉDIO I
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
41502	
INÍCIO DA ATIVIDADE	
01/07/2010	
CPF / CNPJ	
11.938.604/0001-08	

IMPORTANTE: Afixar o presente alvará em local visível ao público. Conforme lei nº 8.069/90 é proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos.
Ao encerrar suas atividades, solicite a baixa junto a SMDet.



Assinado digitalmente por:
JOÃO MARIA LIMA DE CAMPOS
515.266.620-00

João Maria Lima de Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Data de Emissão:
19 de julho de 2022

19/07/2022 15:25:49, Ely Correa, 675 - 3º Andar - Parque dos Anjos - CEP 94.179-130 - Gravataí/RS - Fone: 51 3600.7120 - www.gravatai.rs.gov.br - E-mail: smdet.protocolo@gravatai.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/07/2022 15:25:49-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE NÚMERO 515266620001





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Annibal Carlos Kessler, 152 - Moradas do Sobrado
Cep: 94.180-590 - Gravataí/RS
Telefone: (51) 31915161 / 31915163
E-mail: fmma.protocolo@gravatai.rs.gov.br
fmma@gravatai.rs.gov.br

000093



Nº

30/2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Gravataí – FMMA, criada pela Lei Municipal nº 886 de 02 de maio de 1994, com base na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.437 de 14 de dezembro de 2005, combinada com a Lei Municipal nº 1.528 de 23 de maio de 2000 - Código de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 372/18 e alterações posteriores, e com base nos autos do Processo administrativo nº 4143/21 expede a presente **Licença de Operação**, com as seguintes condições e restrições:

I-IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:

MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Nº 11.938.604/0001-08
ERS 118, Nº 5195 – BONSUCESSO – GRAVATAÍ -RS

EMPREENDIMENTO:
ATIVIDADE:
LOCALIZAÇÃO:

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM
ERS 118, Nº 5195 – BONSUCESSO – GRAVATAÍ -RS
CODRAM: 1415-00
POTENCIAL POLUIDOR:ALTO PORTE: MÉDIO

II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto à presente licença:

- 1.1 - Deverá ser fixada em local de fácil visibilidade a placa de identificação da presente Licença de Operação, conforme modelo disponibilizado no site da FMMA. A placa deverá ser mantida durante o período de vigência desta licença.
- 1.2 - No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser providenciado o prévio licenciamento junto a FMMA.
- 1.3 - Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FMMA, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo.

2 - Quanto aos efluentes líquidos:

- 2.1 - Os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017, para o lançamento em corpos hídricos ou na rede pública, devendo ser monitorados os seguintes parâmetros: DBO, óleos e graxas minerais, pH, BTEX, sólidos totais e temperatura. Deverá apresentar, anualmente, laudo de análise do efluente da saída da caixa separadora. Primeiro vencimento 31/12/2021.
- 2.2 - Vedado o descarte de resíduos líquidos ou águas de lavagem quaisquer que sejam, fora dos padrões estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/17, e alterações posteriores, para a rede pública coletora ou nos recursos naturais.
- 2.3 - Os efluentes sanitários deverão ser destinados a sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro projetados e operados em conformidade com as NBRs 7229 e 13969 e cuja limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada. Se houver disponibilidade técnica, a empresa deverá implantar a ligação da saída dos efluentes sanitários à rede coletora de esgoto do Pró-Guaíba.

3 - Quanto aos resíduos sólidos:

- 3.1 - A empresa deverá realizar o levantamento anual da quantidade de resíduos gerados na atividade e informar através do portal da FMMA na seção resíduos. Primeiro vencimento 31/12/2021.



3.2 - Todo resíduo contaminado com óleo, tinta, cola, solvente produtos químicos em geral, tais como: panos, papéis, embalagens, utensílios, recipientes usados, entre outros, deverá ser armazenado em local coberto e impermeabilizado e encaminhados à aterro industrial licenciado, empresa devidamente licenciada para a manipulação de resíduos perigosos ou devolvidos ao fornecedor, devendo o empreendedor guardar os comprovantes de entrega por período mínimo de dois anos.

3.3 - Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto N° 38.356, de 01/04/98.

3.4 - Todo o óleo lubrificante usado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, não podendo ocorrer o descarte de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais, conforme determina a Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12º.

3.5 - Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003.

3.6 - O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n° 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009.

3.7 - Armazenar temporariamente os resíduos sólidos, à espera de coleta, em local de acesso restrito, protegido das intempéries, de maneira a impedir a contaminação do ar, do solo e das águas superficiais ou subterrânea, e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado, observando as diretrizes da NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos).

3.8 - Os resíduos associados ao processo produtivo da empresa e atividades afins (manutenção, sistema de controle de poluição, entre outros) deverão ser destinados a empresas/centrais devidamente licenciadas. Deverá ser constantemente verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais que recebem estes resíduos.

3.9 - Deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FMMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.404/2010.

4 - Quanto às emissões atmosféricas:

4.1 - Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N° 01, de 08 de março de 1990.

4.2 - As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

5 - Quanto aos riscos ambientais e plano de emergência:

5.1 - Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio.

5.2 - Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMMA deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99999-5799 (24h).

III-COM VISTAS A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Requerimento solicitando renovação da licença de operação.
2. Cópia do Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.
3. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.
4. Cópia desta licença.
5. Formulário de Informações para Licenciamento de Atividades devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FMMA <http://portal.sysnova.com.br/gravatai>).
6. Cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) gerados no período de validade da presente licença para resíduos Classe I gerados na atividade.
7. Relatório técnico descritivo de todas as etapas da atividade, acompanhado da ART do responsável técnico.
8. Cópia da licença ambiental, em vigor, das empresas que realizam a coleta dos resíduos sólidos e da unidade de destino final dos mesmos.



9. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 3560/2014.
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico.

A licença expedida só é válida com o Alvará de Funcionamento da Prefeitura

O descumprimento das restrições e condições impostas por esta licença ocasionará a invalidade da mesma.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FMMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/ empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima pelo período de 4 (quatro) anos. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas por outros órgãos.

A renovação desta licença deverá ser solicitada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade, nos termos da Lei Complementar nº 140/11.

Este documento deve estar no local do empreendimento para fins de fiscalização.

Data de emissão: Gravataí/RS, 10 de março de 2021.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima de 10/03/2021 a 10/03/2025.

PAULO RIETH MOREIRA
Diretor-Presidente da FMMA
Decreto Municipal nº 18.843/2021



PAULO RIETH MOREIRA
836.816.390-00
10/03/2021 13:24:48



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
3069092812

NOME
JEFFERSON DA SILVA RECUS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
8068254393 SJS/LI RS

CPE
000.598.210-35

DATA NASCIMENTO
04/12/1983

FILIAÇÃO
PAULO CEZAR RECUS
LUCIA TERESA DA SILVA RECUS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02241502501

VALIDADE
10/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
10/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15112285450
RS254224130

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O signatário da presente declara, em nome da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CPF 000.598.210-35

E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com

Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01

BOM SUCESSO - CEP 94130390

GRAVATAÍ - RS



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000098

MR 406



RETROESCAVADEIRA



Produto fabricado no Brasil

mullerbrasil.com

RETROESCAVADEIRA - MR406

Acreditando na indústria nacional, a Müller apresenta a Retroescavadeira MR 406. Com o DNA da sua antecessora RD406 produzida pela Randon a MR 406 está ainda mais eficiente, durável, segura e fácil de operar, aliando maior produtividade com o melhor custo operacional. Se você procura uma retroescavadeira forte e confiável, conte com a MR 406.

- + Conforto e ergonomia
- + Desempenho e controle
- + Inovação e interatividade



CHASSI

O chassi Müller monobloco, de grande robustez desde a dianteira até o pivô de giro, é construído em chapa de aço de alta resistência. Apresenta estrutura em peça única tipo caixa fechada, reforçada para suportar grandes cargas, choques e torções nas mais severas aplicações.



EIXOS (Carraro)

Eixo traseiro com redutores planetários localizados nas extremidades (para facilitar a manutenção). Os eixos possuem grande resistência mecânica, para suportar as mais severas condições de trabalho em terrenos acidentados e solos de baixa sustentação nas operações de carregamento.



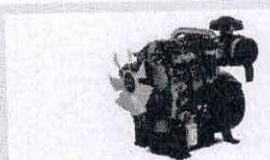
TRANSMISSÃO (Carraro)

Agora com transmissão 4x4 de série a transmissão Carraro "power sincro shuttle" transmite aos eixos grande força de tração no carregamento frontal e agilidade no deslocamento do equipamento.



FABRICAÇÃO NACIONAL

Um equipamento produzido no Brasil que atende às mais rigorosas e severas aplicações, oferecendo maior durabilidade, alto desempenho com baixo consumo de combustível e manutenção. Código Finame - 3904989



MOTOR PERKINS

Com um dos motores mais potentes da categoria, a retroescavadeira Müller, equipada com motor MAR 1/TIER 3, é extremamente econômica, de fácil manutenção e baixo custo operacional, garantindo a melhor relação potência x economia.



ESTRUTURA ROBUSTA

A tubulação e os cilindros estão montados na parte externa, proporcionando mais resistência e robustez à estrutura, facilitando a manutenção e visualização do sistema. Sistema de trava-lança, com apoio das travas durante a operação, eliminando tensão e atrito sobre o cabo.



TANQUE

Possui dois modelos de tanque de combustível, sendo eles intercambiáveis. No modelo standard (143 litros), o material é plástico antichama (ICORENE 1613), elimina o risco de oxidação interna. No modelo opcional, a estrutura é com maior capacidade (160L).



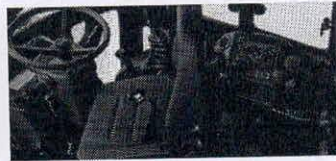
TECNOLOGIA

No compartimento do operador estão dispostos todos os sistemas de gerenciamento da máquina, incluindo painel de instrumento digital com alerta de revisões e ar-condicionado com controle digital.



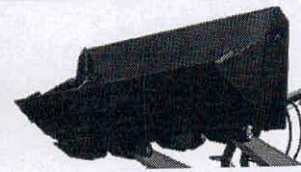
SISTEMA HIDRÁULICO

Comandos Load-Sensing garantem a alimentação simultânea de duas ou mais funções, gerando maior suavidade de movimentos, precisão de escavação e ciclos mais rápidos, com economia de combustível. O comando da carregadeira possui seis funções operacionais: carga, descarga, levantamento, retorno à escavação e autonivelamento da caçamba.



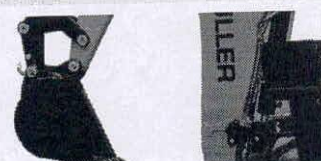
CABINE CONFORTÁVEL E SEGURA

Maior espaço interno, conforto, ergonomia, grande visibilidade e comodidade para as longas jornadas de trabalho. A cabine da MR 406 foi desenvolvida dentro do conceito "o máximo para o operador". Seguindo os padrões de segurança, a cabine ROPS/FOPS de série é certificada nas normas ABNT NBR NM ISO 3471 e 3449.



CARREGADEIRA

Nas operações de carregamento, a utilização de um cilindro frontal amplia o aspecto de visibilidade. Os braços articulados com reforços laterais suportam grandes tensões e proporcionam ciclos de operação mais rápidos e seguros, com grande força de desagregação. A caçamba frontal de 86" auxilia na proteção e evita o desgaste prematuro das bordas do pneu dianteiro.



RETROESCAVADEIRA

A lança construída em chapa soldada de alta resistência possui reforços internos, projetados para suportar grandes forças e torções. Com ângulo de recolhimento negativo, permite maior estabilidade no transporte. Seu desenho curvo "tipo escavadeira" proporciona ganho adicional, tanto nas operações de escavação quanto no carregamento em caminhões.

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Modelo	Sincro Power Shuttle 4 WD
Tipo	4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré
Seleção de marchas	Manual / sincronizada
Controle de inversão frente / ré	Eletro-hidráulico

EIXO DIANTEIRO

Tipo	Oscilante em 11°
Tracionado	Redutores com planetárias internas
Capacidade estática	175.000N
Capacidade dinâmica	70.000N

BOMBA HIDRÁULICA

Sistema	Aberto
Bomba tipo	Engrenagens
Vazão	114L/min @ 2.200rpm
Pressão geral de alívio	210bar
Filtragem	10 microns

VELOCIDADES

	FRENTE	RÉ
1ª marcha	5,4km/h	6,6km/h
2ª marcha	9,8km/h	11,8km/h
3ª marcha	18,8km/h	22,7km/h
4ª marcha	37,6km/h	45,4km/h

EQUIPAMENTO STANDARD

Alarme sonoro de marcha à ré	Dois faróis dianteiros e dois faróis traseiros
Alternador de 100A standard	Espelho retrovisor interno, externo e laterais
Autonivelamento da caçamba dianteira	Manípulo no volante
Banco ajustável ao peso do operador com suspensão de molas e ajuste de postura	Para-brisa, limpador dianteiro e limpador traseiro
Bateria selada	Pneus dianteiros 12,5 x 18 - 10 PR
Botão de acionamento do bloqueio de diferencial	Pneus traseiros 19,5 x 24 10 PR
Cabine com A/C quente e frio	Porta-objetos, porta-copos, porta-ferramentas
Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS	Proteção de Cardan e Câter
Caçamba carregadeira de 86" de 1m³ com dentes	Protetor de escapamento
Caçamba retroescavadeira de 30" de 0,25m³ com dentes	Sapata do estabilizador 40x40
Chave geral do sistema	Sinaleiras de direção, freios e deslocamentos
Cinto de segurança	Tanque de combustível de 143 litros
Coluna de direção ajustável em distância e profundidade	Tapete de borracha
Contrapeso 205kg	Tomada externa para medição de pressão

MOTOR TURBO DIESEL

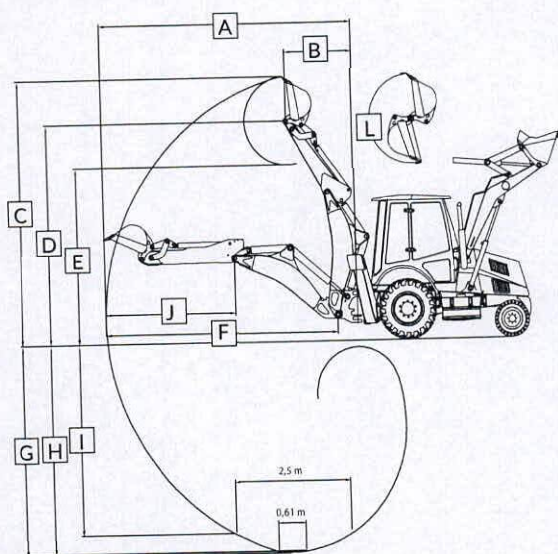
Fabricante	Perkins
Modelo	1104D-44T
Combustível	Diesel
Potência bruta (ISO 1585)	100 HP @ 2.200rpm
Potência Líquida (ISO 1585)	93 HP @ 2.200rpm
Torque máximo	392 Nm @ 1.400rpm
Número de cilindros	Quatro em linha
Tipo de injeção	Direta
Diâmetro	105mm
Curso dos pistões	127mm
Cilindrada	4,4l
Taxa de compressão	18,2:1
Rotação máxima - livre	2.300rpm
Peso seco	365kg
Arrefecimento	Radiador de água
Temperatura do óleo	90° - 110°

EIXO TRASEIRO

Capacidade estática	250.000N
Capacidade dinâmica	100.000N
Tipo de freio de serviço	Multidiscos em banho de óleo
Atuação do freio de serviço	Simultâneo ou independente por roda
Acionamento do freio de serviço	Hidráulico
Tipo de freio de estacionamento	Acionamento mecânico interno ao eixo
Neutralização da transmissão	Acionamento elétrico
Bloqueio de diferencial	Acionamento elétrico

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	100A
Tensão	12V
Bateria	Selada 100Ah 750 CCA

MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO
BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA

CAPACIDADE DE SERVIÇO

Tanque de combustível	143L
Tanque hidráulico	75L
Eixo traseiro	17,2L
Eixo dianteiro motriz	6,9L
Óleo da transmissão e conversor	4X4 18,8L
Óleo do motor turbo	7L
Sistema de arrefecimento	22L

SISTEMA DE DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática / Hidráulica
Vazão	16l/min
Voltas do volante - batente a batente	2,75 voltas
Raio de giro sem freio aplicado	3,92m
Raio de giro com freio aplicado	2,53m

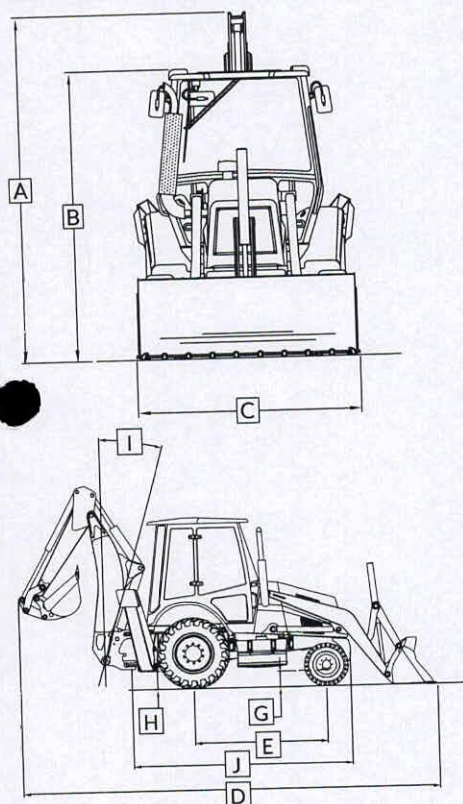
RODAS

RODAS (TRAÇÃO)	TIPO	MODELO	PNEU	CÂMARA
Dianteiras Aro 18" (4x4)	Monopeça	12,5/80 x 18	12,5 x 18 14 PR / 12,5 x 18 10 PR	Sem
Traseiras Aro 25" (4x4 e 4x2)	Três peças (com friso)	14 x 25/1,5	17,5 x 25 SGL 2 A L2 12 PR	Sem
Traseiras Aro 24" (4x4 e 4x2)	Monopeça	DW 16L x 24	19,5 x 24 IT 525 10 PR	Sem

		BRAÇO STANDARD	BRAÇO EXTENSÍVEL
A	Alcance máximo a partir do pivô de giro	5.380mm	5.480mm
A	Alcance máximo a partir do pivô de giro - braço extensível estendido	-	6.560mm
B	Alcance de carregamento na altura máxima do centro da articulação	1.440mm	2.060mm
C	Altura máxima da caçamba - aro 18"	5.360mm	5.460mm
C	Altura máxima da caçamba - braço extensível estendido - aro 18"	-	6.610mm
D	Altura de operação - aro 18"	4.530mm	4.630mm
D	Altura de operação (máxima) - aro 18" braço extensível estendido	-	5.670mm
E	Altura de carregamento - aro 18"	3.632mm	3.732mm
E	Altura de carregamento - braço extensível estendido - aro 18"	-	4.770mm
F	Alcance a partir da articulação do braço	4.952mm	5.052mm
F	Alcance a partir da articulação do braço - braço extensível estendido	-	6.134mm
G	Profundidade máxima de escavação - standard	4.400mm	-
G	Profundidade máxima de escavação - braço extensível estendido	-	5.400mm
H	Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m	4.228mm	-
H	Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m - braço extensível estendido	-	5.090mm
I	Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 2,50m	3.856mm	3.856mm
J	Distância do pino de articulação à borda da caçamba	2.790mm	-
J	Distância do pino de articulação à borda da caçamba do braço extensível estendido	-	3.972mm
K	Arco de giro do pivô (não ilustrado)	180°	180°
L	Rotação da caçamba	190°	190°
	Distância entre as sapatas em operação	3.640mm	3.640mm
	Força de escavação/desagregação no braço	3.451kgf	3.451kgf
	Força de escavação/desagregação na caçamba	5.355kgf	5.355kgf
	Capacidade de levantamento	2.555kg	2.555kg
	Capacidade da caçamba 30" standard	0,25m³	0,25m³
	Capacidade da caçamba 24" standard para braço extensível	0,18m³	0,18m³
	Capacidade da caçamba 36" - opcional	0,31m³	-
	Capacidade da caçamba 18" - opcional	0,13m³	0,13m³
	Capacidade da caçamba 12" - opcional	0,09m³	0,09m³

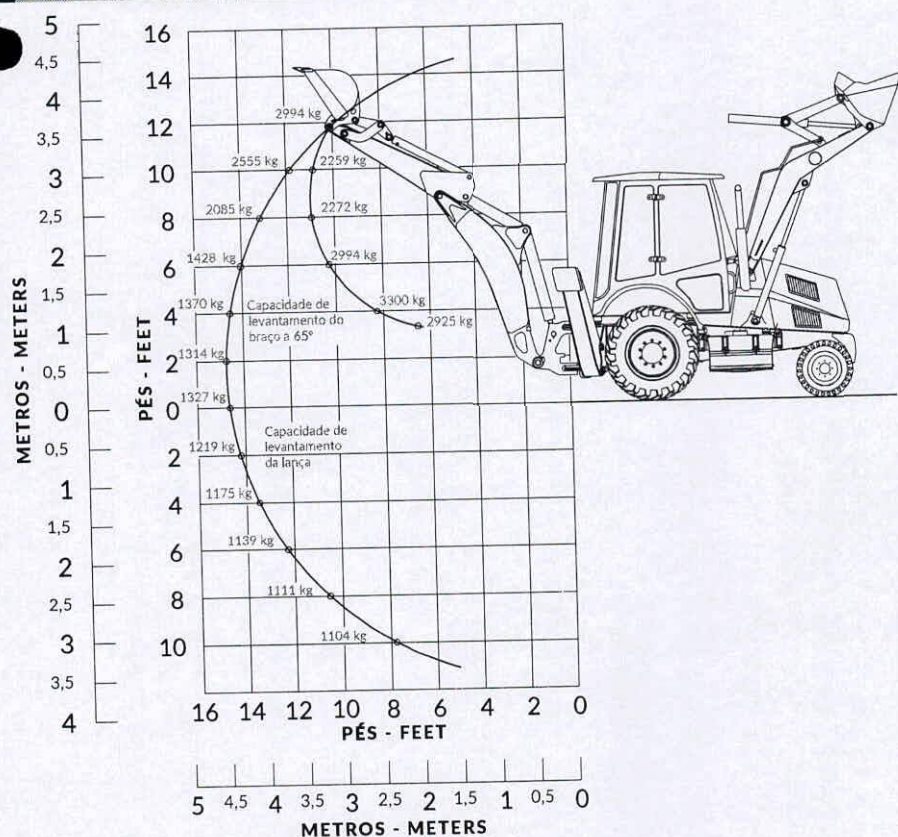
RETROESCAVADEIRA

DIMENSÕES GERAIS DE DESLOCAMENTO

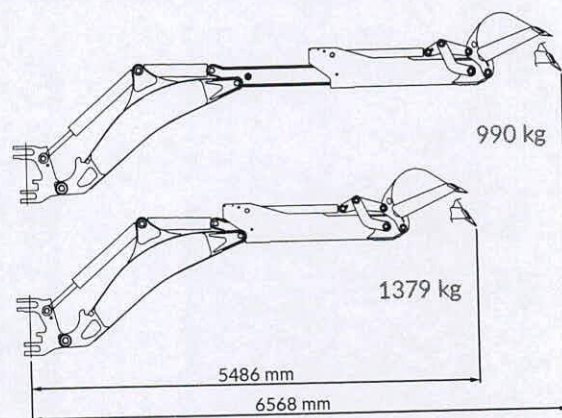


	MR 406 ADVANCED
A	Altura total de transporte (deslocamento) - pneu aro 18"
B	Altura máxima, do solo ao teto da cabine - pneu aro 18" (4x4)
C	Largura total - caçamba da carregadeira
D	Comprimento total - caçamba standard (com dentes)
E	Distância entre eixos
G	Vão livre - diferencial dianteiro - aro 18"
H	Vão livre - base inferior da sapata - aro 18"
I	Ângulo negativo
J	Comprimento máximo do centro do eixo de articulação do pivô de giro até o contrapeso dianteiro
	Raio de giro sem freio aplicado
	Raio de giro com freio aplicado
	Volume total para transporte
	Peso com cabine aberta 4x4
	Peso com cabine fechada 4x4
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Fechada
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Aberta
	Acréscimo do braço extensível no peso
	Acréscimo do tanque de combustível 160 litros
	Acréscimo de peso da caçamba dianteira 2 cilindros
	Acréscimo de peso com caçamba 6x1
	Acréscimo da cabine duas portas
	Chassi Extra Heavy (EH)
	Caçamba dianteira Heavy Duty (HD)

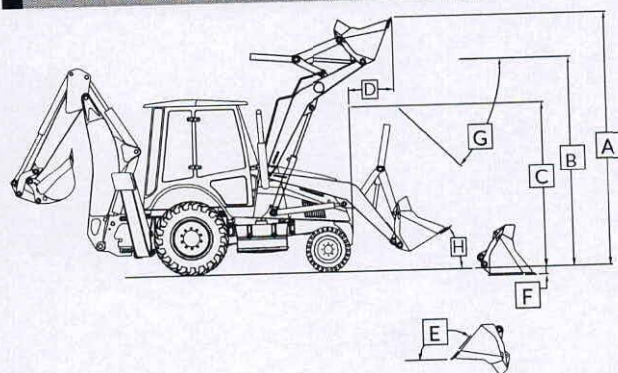
CAPACIDADE DE TRABALHO DA RETROESCAVADEIRA



CAPACIDADE DE IÇAMENTO DO BRAÇO EXTENSÍVEL



MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO BRAÇO DA CARREGADEIRA



A	Altura total de operação aro 18" - caçamba standard	4.250mm
B	Altura até o pino de articulação com o braço totalmente elevado - aro 18"	3.535mm
C	Altura de despejo caçamba standard - aro 18"	2.796mm
D	Alcance máximo de despejo na máxima altura	725mm
E	Ângulo máximo de inclinação	131,67°
F	Profundidade de escavação - aro 18"	55mm
G	Ângulo de descarga	44,55°
H	Ângulo de recolhimento	40°
	Capacidade nominal da caçamba 86"	0,89m³
	Capacidade coroada da caçamba 86"	1,00m³
	Força de desagregação na caçamba considerando os cilindros hidráulicos	8.922kgf
	Força de levantamento	3.057kgf

OPCIONAIS

ITENS

Banco com Suspensão Pneumática
Bomba Hidráulica vazão de 137L/min @ 2.200rpm
Braço extensível
Cabine com vidros Fumê
Cabine fechada com duas portas / Cabine aberta
Caçamba da retroescavadeira de 12" de 0,09m³
Caçamba da retroescavadeira de 18" de 0,13m³
Caçamba da retroescavadeira de 24" de 0,18m³
Caçamba da retroescavadeira de 36" de 0,31m³
Caçamba dianteira e Traseira Heavy Duty (HD)
Chassi Extra Heavy (EH)
Cinto de segurança retrátil

ITENS

Duplo cilindro de basculamento na caçamba
Extintor de incêndio
Faróis auxiliares traseiros
Freio de estacionamento independente
Gancho de içamento de material
Giro no pé
Iluminação de trabalho noturno com 4 faróis traseiros
Linha hidráulica auxiliar 3ª função
Opcional Caçamba 6x1
Película
Pneus dianteiros 12,5 x 16,5 - 12 PR
Pneus dianteiros 12,5 x 18 - 12 PR e 14 PR

ITENS

Pneus Radial Traseiro e dianteiro
Pneus traseiros 19,5 x 24 - 12 PR / 14 PR / 16 PR
Rádio AM/FM com USB e autofalantes
Rádio MP3 e autofalante
Rompedor hidráulico
Sapata com revestimento de borracha
Sinalizador rotativo
Sistema de monitoramento via satélite (GPS)
Sublâmina caçamba frontal
Tanque de combustível de 160 litros
Triângulo de sinalização
Versão Pá carregadeira com contrapeso traseiro

SUPORTE AO CLIENTE

POÓS - VENDAS

A Müller, através da Rede de Concessionárias em todo o país, possui assistência técnica especializada com peças genuínas sempre disponíveis e acessíveis a você e, o que é melhor, sempre perto quando você precisa. Com técnicos treinados pela fábrica e equipamento de diagnóstico, a concessionária Müller está capacitada a lhe oferecer toda a orientação para o perfeito funcionamento e operação da sua MR 406. Consulte nossos serviços de atendimento ao cliente Müller.

CUIDANDO DA SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

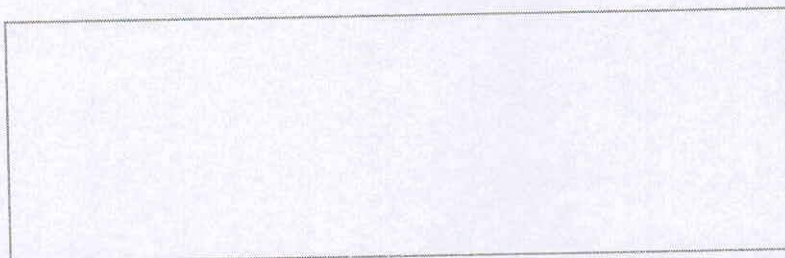
As manutenções preventivas da sua retroescavadeira, somadas às revisões previstas no seu manual de operação, prolongam o tempo de operação e vida útil e evitam paradas não programadas.

PEÇAS GENUÍNAS MÜLLER

A Müller atua no mercado de peças de reposição e serviços para os produtos Müller através da Rede de Concessionárias em todo o país. São peças genuínas Müller, conhecidas pela qualidade, durabilidade e segurança, prolongando a vida útil e garantindo total performance do equipamento.

COMO ADQUIRIR SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

Contate nossa rede de Concessionárias Müller hoje mesmo ou acesse www.mullerbrasil.com.



*Especificações sujeitas a alteração pelo fabricante, sem aviso prévio.



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

MR406_PT_06/23



/Muller.Equip



@muller_equip

RS-118, 5195 - Km 18 | CEP: 94.130-390 Bairro Bom Sucesso | Gravataí - RS | mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000104

Proposta página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

Licitante: Razão Social: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 – Bairro: Bom Sucesso
Município: Gravataí – Estado: RS CEP: 94130-390
Fone/Fax: (51) 3488-3488
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Inscrição Estadual: 570297761
Inscrição Municipal: 41502
Dados Bancários: Banco do Brasil ag. 3415-0 c/c 10.5261-6
Dados do responsável pela assinatura do contrato
Nome: Jefferson da Silva Recus
CPF nº: 000.598.210-35
RG nº: 8068254393
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195, Bom Sucesso, Gravataí / RS - CEP: 94130-390
Fone para contato: (51) 3488.3488
E-mail para envio de contrato e empenho: adm vendas@mullerbrasil.com

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000105

Proposta página 2

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

LOTE	Qtd	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	MULLER	RETROESCAVADEIRA/MR406	R\$ 471.666,67	R\$ 471.666,67
ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL					
VALOR TOTAL: R\$ 476.500,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).					

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

PRAZO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: ROD BR-376, 12.870 - Bairro: São Pedro

Município: São José dos Pinhais - Estado: PR CEP: 83.005-456

Fone/Fax: (41) 3398-8828

CNPJ: 91.595.678/0003-81

Inscrição Estadual: 90510437-39

Contato: Odilson Zoti

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município

DECLARAMOS AINDA:

Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- a) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo;
- h) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Palmital/PR, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- i) Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no edital.



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000107

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CPF 000.598.210-35

E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com

Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01

BOM SUCESSO - CEP 94130390

GRAVATAÍ - RS

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O signatário da presente declara, em nome da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CPF 000.598.210-35

E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com

Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01

BOM SUCESSO - CEP 94130390

GRAVATAÍ - RS



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000109

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital de Pregão nº 046/2023
Objeto: RETROESCAVADEIRA

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON DA SILVA RECUS, representante legalmente constituído da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declara, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 046/2023
Objeto: RETROESCAVADEIRA

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON DA SILVA RECUS, representante legalmente constituído da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 operadores, pelo período de 08 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2.023**

PROPONENTE: **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Prefeitura Municipal de Palmital - Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Marca: Müller Modelo: MR 406
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	Ano Fabricação 2023, última série e zero hora
2. MOTOR DIESEL		
2.1. Potência líquida no volante (máxima HP)	85 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	93 hp (atende ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I - CONAMA)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Marca da transmissão	Indicar	Carraro
3.2. Tipo de transmissão	PowerShift ou Powershuttle	Powershuttle
3.3. Caixa de marchas		
3.3.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré	04 velocidades a frente e 04 a ré
3.3.2. Tração	4x4	4x4
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	2,26 m
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	3,48 m
4.3. Comprimento posição de transporte (m)	Indicar	7,16 m
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	Raio de giro sem o freio aplicado 3,92 m
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg)	7.100 Kg	7.170 Kg
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade da caçamba (m³)	0,88 m³	1,00 m³
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	2,72 m
7. RETROESCAVADEIRA		
7.1. Altura de descarga (m)	Indicar	3,56 m
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	4,95 m

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2.023**

PROPOSANTE: **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Prefeitura Municipal de Palmital - Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Profundidade da escavação (m)	Indicar	4,40 m
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	30 polegadas
8. RODAS E PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	Dianteiro – Aro 18 Polegadas Tipo Monopeça – Pneus 12,5/80 x 18 – 10 PR – sem câmara / Traseiro – Aro 24 Polegadas Tipo Monopeça – Pneus 19,5x24 IT 525 10 PR – sem câmara.
9. FREIO	Freio a disco banhado a óleo	Freios a disco múltiplos banhados a óleo
10. DIREÇÃO TIPO	Hidráulica	Hidráulica (Hidrostática)
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho noturno	Para trabalho noturno
11.2. Cabine tipo fechada ou aberta com sistema de ar-condicionado	Cabine Fechada ROPS/FOPS, com sistema de ar-condicionado	Cabine fechada ROPS/FOPS, com sistema de ar-condicionado
12. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. Manual (is) em língua	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	Sim, de Operação, Manutenção e Peças padrão fabricante em língua Portuguesa
15. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	Entrega técnica de 8 (oito) horas realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS

Carteira de identidade - 8068254393 nº e Órgão Emissor SSP/RS

QUINTA-FEIRA, 14 de SETEMBRO de 2023.

JEFFERSON DA SILVA

RECUS:0005982103

5

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2023.09.13 17:41:32 -03'00'

000112



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000113

MR 406



RETROESCAVADEIRA



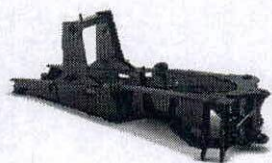
Produto fabricado no Brasil

mullerbrasil.com

RETROESCAVADEIRA - MR406

Acreditando na indústria nacional, a Müller apresenta a Retroescavadeira MR 406. Com o DNA da sua antecessora RD406 produzida pela Randon a MR 406 está ainda mais eficiente, durável, segura e fácil de operar, aliando maior produtividade com o melhor custo operacional. Se você procura uma retroescavadeira forte e confiável, conte com a MR 406.

- + Conforto e ergonomia
- + Desempenho e controle
- + Inovação e interatividade



CHASSI

O chassi Müller monobloco, de grande robustez desde a dianteira até o pivô de giro, é construído em chapa de aço de alta resistência. Apresenta estrutura em peça única tipo caixa fechada, reforçada para suportar grandes cargas, choques e torções nas mais severas aplicações.



EIXOS (Carraro)

Eixo traseiro com redutores planetários localizados nas extremidades (para facilitar a manutenção). Os eixos possuem grande resistência mecânica, para suportar as mais severas condições de trabalho em terrenos acidentados e solos de baixa sustentação nas operações de carregamento.



TRANSMISSÃO (Carraro)

Agora com transmissão 4x4 de série a transmissão Carraro "power sincro shuttle" transmite aos eixos grande força de tração no carregamento frontal e agilidade no deslocamento do equipamento.



FABRICAÇÃO NACIONAL

Um equipamento produzido no Brasil que atende às mais rigorosas e severas aplicações, oferecendo maior durabilidade, alto desempenho com baixo consumo de combustível e manutenção. Código Finame - 3904989



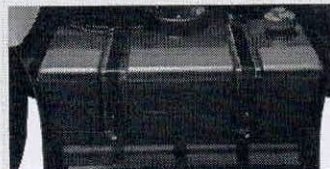
MOTOR PERKINS

Com um dos motores mais potentes da categoria, a retroescavadeira Müller, equipada com motor MAR 1/TIER 3, é extremamente econômica, de fácil manutenção e baixo custo operacional, garantindo a melhor relação potência x economia.



ESTRUTURA ROBUSTA

A tubulação e os cilindros estão montados na parte externa, proporcionando mais resistência e robustez à estrutura, facilitando a manutenção e visualização do sistema. Sistema de trava-lança, com apoio das travas durante a operação, eliminando tensão e atrito sobre o cabo.



TANQUE

Possui dois modelos de tanque de combustível, sendo eles intercambiáveis. No modelo standard (143 litros), o material é plástico antichama (ICORENE 1613), elimina o risco de oxidação interna. No modelo opcional, a estrutura é com maior capacidade (160L).



TECNOLOGIA

No compartimento do operador estão dispostos todos os sistemas de gerenciamento da máquina, incluindo painel de instrumento digital com alerta de revisões e ar-condicionado com controle digital.



SISTEMA HIDRÁULICO

Comandos Load-Sensing garantem a alimentação simultânea de duas ou mais funções, gerando maior suavidade de movimentos, precisão de escavação e ciclos mais rápidos, com economia de combustível. O comando da carregadeira possui seis funções operacionais: carga, descarga, levantamento, retorno à escavação e autonivelamento da caçamba.



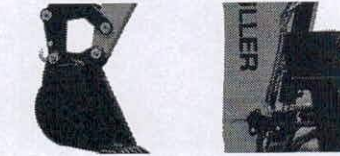
CABINE CONFORTÁVEL E SEGURA

Maior espaço interno, conforto, ergonomia, grande visibilidade e comodidade para as longas jornadas de trabalho. A cabine da MR 406 foi desenvolvida dentro do conceito "o máximo para o operador". Seguindo os padrões de segurança, a cabine ROPS/FOPS de série é certificada nas normas ABNT NBR NM ISO 3471 e 3449.



CARREGADEIRA

Nas operações de carregamento, a utilização de um cilindro frontal amplia o aspecto de visibilidade. Os braços articulados com reforços laterais suportam grandes tensões e proporcionam ciclos de operação mais rápidos e seguros, com grande força de desagregação. A caçamba frontal de 86" auxilia na proteção e evita o desgaste prematuro das bordas do pneu dianteiro.



RETROESCAVADEIRA

A lança construída em chapa soldada de alta resistência possui reforços internos, projetados para suportar grandes forças e torções. Com ângulo de recolhimento negativo, permite maior estabilidade no transporte. Seu desenho curvo "tipo escavadeira" proporciona ganho adicional, tanto nas operações de escavação quanto no carregamento em caminhões.

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Modelo	Sincro Power Shuttle 4 WD
Tipo	4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré
Seleção de marchas	Manual / sincronizada
Controle de inversão frente / ré	Eletro-hidráulico

EIXO DIANTEIRO

Tipo	Oscilante em 11°
Tracionado	Redutores com planetárias internas
Capacidade estática	175.000N
Capacidade dinâmica	70.000N

BOMBA HIDRÁULICA

Sistema	Aberto
Bomba tipo	Engrenagens
Vazão	114L/min @ 2.200rpm
Pressão geral de alívio	210bar
Filtragem	10 microns

VELOCIDADES

	FRENTE	RÉ
1ª marcha	5,4km/h	6,6km/h
2ª marcha	9,8km/h	11,8km/h
3ª marcha	18,8km/h	22,7km/h
4ª marcha	37,6km/h	45,4km/h

EQUIPAMENTO STANDARD

Alarme sonoro de marcha à ré	Dois faróis dianteiros e dois faróis traseiros
Alternador de 100A standard	Espelho retrovisor interno, externo e laterais
Autonivelamento da caçamba dianteira	Manípulo no volante
Banco ajustável ao peso do operador com suspensão de molas e ajuste de postura	Para-brisa, limpador dianteiro e limpador traseiro
Bateria selada	Pneus dianteiros 12,5 x 18 - 10 PR
Botão de acionamento do bloqueio de diferencial	Pneus traseiros 19,5 x 24 10 PR
Cabine com A/C quente e frio	Porta-objetos, porta-copos, porta-ferramentas
Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS	Proteção de Cardan e Câster
Caçamba carregadeira de 86" de 1m³ com dentes	Protetor de escapamento
Caçamba retroescavadeira de 30" de 0,25m³ com dentes	Sapata do estabilizador 40x40
Chave geral do sistema	Sinaleiras de direção, freios e deslocamentos
Cinto de segurança	Tanque de combustível de 143 litros
Coluna de direção ajustável em distância e profundidade	Tapete de borracha
Contrapeso 205kg	Tomada externa para medição de pressão

MOTOR TURBO DIESEL

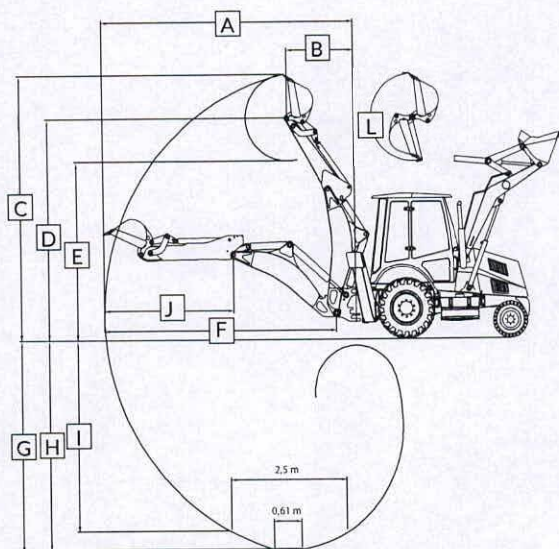
Fabricante	Perkins
Modelo	1104D-44T
Combustível	Diesel
Potência bruta (ISO 1585)	100 HP @ 2.200rpm
Potência Líquida (ISO 1585)	93 HP @ 2.200rpm
Torque máximo	392 Nm @ 1.400rpm
Número de cilindros	Quatro em linha
Tipo de injeção	Direta
Diâmetro	105mm
Curso dos pistões	127mm
Cilindrada	4,4l
Taxa de compressão	18,2:1
Rotação máxima - livre	2.300rpm
Peso seco	365kg
Arrefecimento	Radiador de água
Temperatura do óleo	90° - 110°

EIXO TRASEIRO

Capacidade estática	250.000N
Capacidade dinâmica	100.000N
Tipo de freio de serviço	Multidiscos em banho de óleo
Atuação do freio de serviço	Simultâneo ou independente por roda
Acionamento do freio de serviço	Hidráulico
Tipo de freio de estacionamento	Acionamento mecânico interno ao eixo
Neutralização da transmissão	Acionamento elétrico
Bloqueio de diferencial	Acionamento elétrico

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	100A
Tensão	12V
Bateria	Selada 100Ah 750 CCA

MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO
BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA

CAPACIDADE DE SERVIÇO

Tanque de combustível	143L
Tanque hidráulico	75L
Eixo traseiro	17,2L
Eixo dianteiro motriz	6,9L
Óleo da transmissão e conversor	4X4 18,8L
Óleo do motor turbo	7L
Sistema de arrefecimento	22L

SISTEMA DE DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática / Hidráulica
Vazão	16l/min
Volts do volante - batente a batente	2,75 voltas
Raio de giro sem freio aplicado	3,92m
Raio de giro com freio aplicado	2,53m

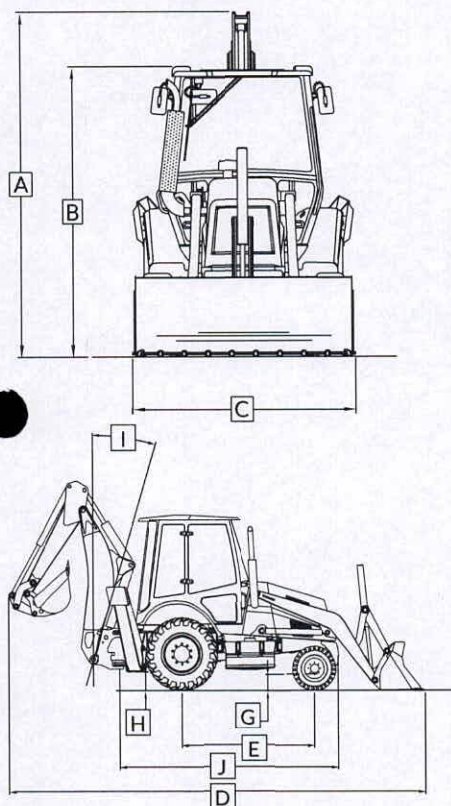
RODAS

RODAS (TRAÇÃO)	TIPO	MODELO	PNEU	CÂMARA
Dianteiras Aro 18" (4x4)	Monopeça	12,5/80 x 18	12,5 x 18 14 PR / 12,5 x 18 10 PR	Sem
Traseiras Aro 25" (4x4 e 4x2)	Três peças (com friso)	14 x 25/1,5	17,5 x 25 SGL 2 A L2 12 PR	Sem
Traseiras Aro 24" (4x4 e 4x2)	Monopeça	DW 16L x 24	19,5 x 24 IT 525 10 PR	Sem

		BRAÇO STANDARD	BRAÇO EXTENSÍVEL
A	Alcance máximo a partir do pivô de giro	5.380mm	5.480mm
A	Alcance máximo a partir do pivô de giro - braço extensível estendido	-	6.560mm
B	Alcance de carregamento na altura máxima do centro da articulação	1.440mm	2.060mm
C	Altura máxima da caçamba - aro 18"	5.360mm	5.460mm
C	Altura máxima da caçamba - braço extensível estendido - aro 18"	-	6.610mm
D	Altura de operação - aro 18"	4.530mm	4.630mm
D	Altura de operação (máxima) - aro 18" braço extensível estendido	-	5.670mm
E	Altura de carregamento - aro 18"	3.632mm	3.732mm
E	Altura de carregamento - braço extensível estendido - aro 18"	-	4.770mm
F	Alcance a partir da articulação do braço	4.952mm	5.052mm
F	Alcance a partir da articulação do braço - braço extensível estendido	-	6.134mm
G	Profundidade máxima de escavação - standard	4.400mm	-
G	Profundidade máxima de escavação - braço extensível estendido	-	5.400mm
H	Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m	4.228mm	-
H	Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 0,61m - braço extensível estendido	-	5.090mm
I	Profundidade máxima de escavação junto ao fundo (ISO 7135) 2,50m	3.856mm	3.856mm
J	Distância do pino de articulação à borda da caçamba	2.790mm	-
J	Distância do pino de articulação à borda da caçamba do braço extensível estendido	-	3.972mm
K	Arco de giro do pivô (não ilustrado)	180°	180°
L	Rotação da caçamba	190°	190°
	Distância entre as sapatas em operação	3.640mm	3.640mm
	Força de escavação/desagregação no braço	3.451kgf	3.451kgf
	Força de escavação/desagregação na caçamba	5.355kgf	5.355kgf
	Capacidade de levantamento	2.555kg	2.555kg
	Capacidade da caçamba 30" standard	0,25m³	0,25m³
	Capacidade da caçamba 24" standard para braço extensível	0,18m³	0,18m³
	Capacidade da caçamba 36" - opcional	0,31m³	-
	Capacidade da caçamba 18" - opcional	0,13m³	0,13m³
	Capacidade da caçamba 12" - opcional	0,09m³	0,09m³

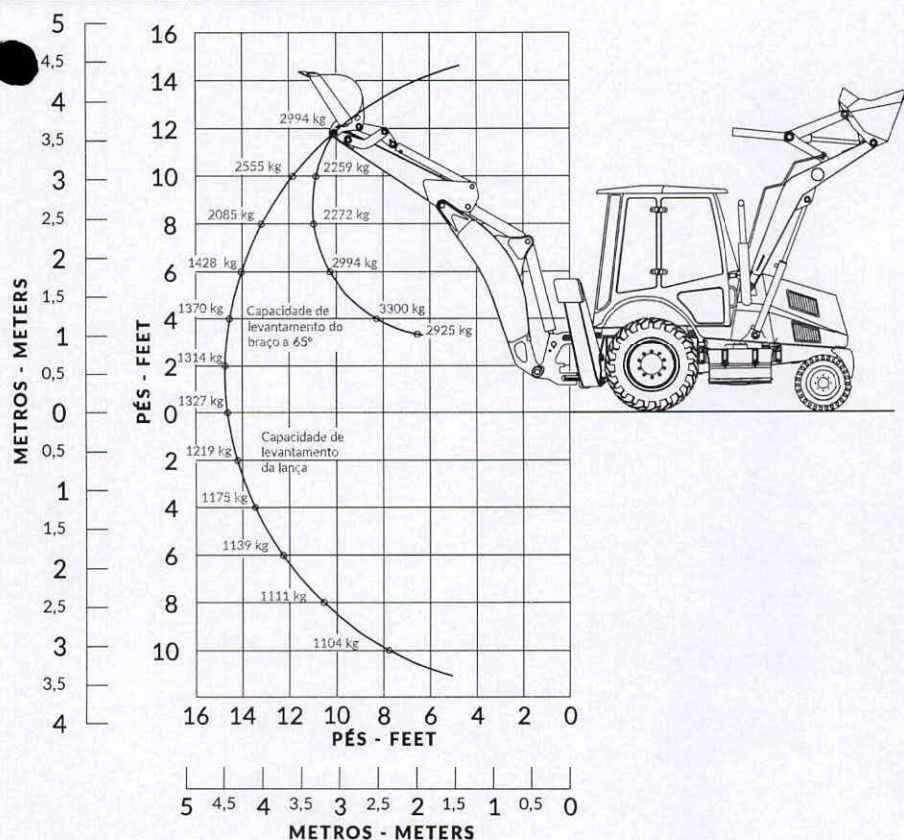
RETROESCAVADEIRA

DIMENSÕES GERAIS DE DESLOCAMENTO

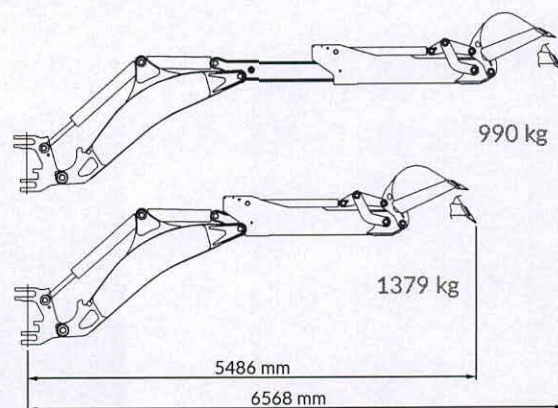


		MR 406 ADVANCED
A	Altura total de transporte (deslocamento) - pneu aro 18"	3.551mm
B	Altura máxima, do solo ao teto da cabine - pneu aro 18" (4x4)	2.880mm
C	Largura total - caçamba da carregadeira	2.260mm
D	Comprimento total - caçamba standard (com dentes)	7.045 (7.160)mm
E	Distância entre eixos	2.135mm
G	Vão livre - diferencial dianteiro - aro 18"	340mm
H	Vão livre - base inferior da sapata - aro 18"	410mm
I	Ângulo negativo	-15°
J	Comprimento máximo do centro do eixo de articulação do pivô de giro até o contrapeso dianteiro	3.700mm
	Raio de giro sem freio aplicado	3.920mm
	Raio de giro com freio aplicado	2.530mm
	Volume total para transporte	50,97m³
	Peso com cabine aberta 4x4	6.850kg
	Peso com cabine fechada 4x4	7.170kg
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Fechada	7.570kg
	Versão Pá Carregadeira com contra peso - Cabine Aberta	7.320kg
	Acréscimo do braço extensível no peso	280kg
	Acréscimo do tanque de combustível 160 litros	40kg
	Acréscimo de peso da caçamba dianteira 2 cilindros	110kg
	Acréscimo de peso com caçamba 6x1	210kg
	Acréscimo da cabine duas portas	10kg
	Chassi Extra Heavy (EH)	450kg
	Caçamba dianteira Heavy Duty (HD)	90kg

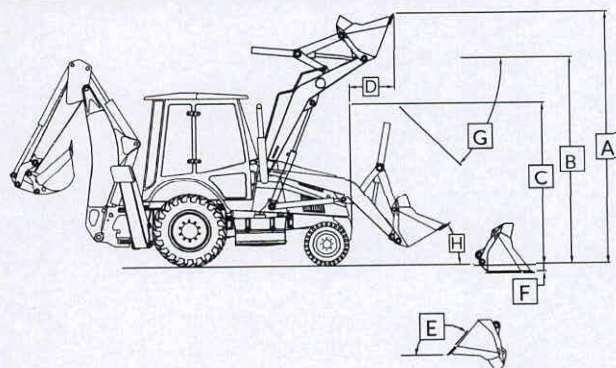
CAPACIDADE DE TRABALHO DA RETROESCAVADEIRA



CAPACIDADE DE IÇAMENTO DO BRAÇO EXTENSÍVEL



MEDIDAS DE OPERAÇÃO DO BRAÇO DA CARREGADEIRA



A	Altura total de operação aro 18" – caçamba standard	4.250mm
B	Altura até o pino de articulação com o braço totalmente elevado – aro 18"	3.535mm
C	Altura de despejo caçamba standard – aro 18"	2.796mm
D	Alcance máximo de despejo na máxima altura	725mm
E	Ângulo máximo de inclinação	131,67°
F	Profundidade de escavação – aro 18"	55mm
G	Ângulo de descarga	44,55°
H	Ângulo de recolhimento	40°
	Capacidade nominal da caçamba 86"	0,89m³
	Capacidade coroada da caçamba 86"	1,00m³
	Força de desagregação na caçamba considerando os cilindros hidráulicos	8.922kgf
	Força de levantamento	3.057kgf

OPCIONAIS

ITENS

• Cinto com Suspensão Pneumática
 Bomba Hidráulica vazão de 137L/min @ 2.200rpm
 Braço extensível
 Cabine com vidros Fumê
 Cabine fechada com duas portas / Cabine aberta
 Caçamba da retroescavadeira de 12" de 0,09m³
 Caçamba da retroescavadeira de 18" de 0,13m³
 Caçamba da retroescavadeira de 24" de 0,18m³
 Caçamba da retroescavadeira de 36" de 0,31m³
 Caçamba dianteira e Traseira Heavy Duty (HD)
 Chassi Extra Heavy (EH)
 Cinto de segurança retrátil

ITENS

Duplo cilindro de basculamento na caçamba
 Extintor de incêndio
 Faróis auxiliares traseiros
 Freio de estacionamento independente
 Gancho de içamento de material
 Giro no pé
 Iluminação de trabalho noturno com 4 faróis traseiros
 Linha hidráulica auxiliar 3ª função
 Opcional Caçamba 6x1
 Película
 Pneus dianteiros 12,5 x 16,5 - 12 PR
 Pneus dianteiros 12,5 x 18 - 12 PR e 14 PR

ITENS

Pneus Radial Traseiro e dianteiro
 Pneus traseiros 19,5 x 24 - 12 PR / 14 PR / 16 PR
 Rádio AM/FM com USB e autofalantes
 Rádio MP3 e autofalante
 Rompedor hidráulico
 Sapata com revestimento de borracha
 Sinalizador rotativo
 Sistema de monitoramento via satélite (GPS)
 Sublâmina caçamba frontal
 Tanque de combustível de 160 litros
 Triângulo de sinalização
 Versão Pá carregadeira com contrapeso traseiro

SUPORTE AO CLIENTE

PEÇAS - VENDAS

A Müller, através da Rede de Concessionárias em todo o país, possui assistência técnica especializada com peças genuínas sempre disponíveis e acessíveis a você e, o que é melhor, sempre perto quando você precisa. Com técnicos treinados pela fábrica e equipamento de diagnóstico, a concessionária Müller está capacitada a lhe oferecer toda a orientação para o perfeito funcionamento e operação da sua MR 406. Consulte nossos serviços de atendimento ao cliente Müller.

CUIDANDO DA SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

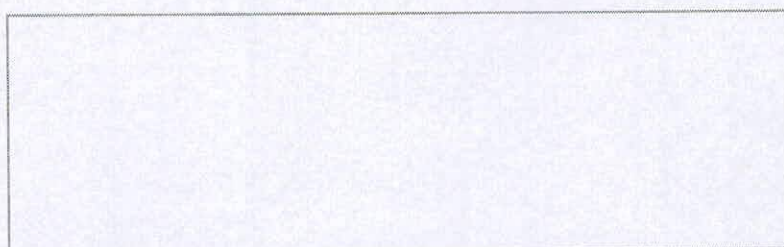
As manutenções preventivas da sua retroescavadeira, somadas às revisões previstas no seu manual de operação, prolongam o tempo de operação e vida útil e evitam paradas não programadas.

PEÇAS GENUÍNAS MÜLLER

A Müller atua no mercado de peças de reposição e serviços para os produtos Müller através da Rede de Concessionárias em todo o país. São peças genuínas Müller, conhecidas pela qualidade, durabilidade e segurança, prolongando a vida útil e garantindo total performance do equipamento.

COMO ADQUIRIR SUA RETROESCAVADEIRA MR 406

Contate nossa rede de Concessionárias Müller hoje mesmo ou acesse www.mullerbrasil.com.

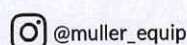
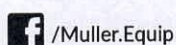


*Especificações sujeitas a alteração pelo fabricante, sem aviso prévio.



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

MR406_PT_06/23





NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000119

Proposta página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Órgão: ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023)

Licitante: Razão Social: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 – Bairro: Bom Sucesso
Município: Gravataí – Estado: RS CEP: 94130-390
Fone/Fax: (51) 3488-3488
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Inscrição Estadual: 570297761
Inscrição Municipal: 41502
Dados Bancários: Banco do Brasil ag. 3415-0 c/c 10.5261-6
Dados do responsável pela assinatura do contrato
Nome: Jefferson da Silva Recus
CPF nº: 000.598.210-35
RG nº: 8068254393
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195, Bom Sucesso, Gravataí / RS - CEP: 94130-390
Fone para contato: (51) 3488.3488
E-mail para envio de contrato e empenho: adm vendas@mullerbrasil.com

Palmital/PR, 21 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

**ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS**

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000120

Proposta página 2

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

LOTE	Qty	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	MULLER	RETROESCAVADEIRA/MR406	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL					
VALOR TOTAL: R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).					

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

PRAZO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: ROD BR-376, 12.870 - Bairro: São Pedro

Município: São José dos Pinhais - Estado: PR CEP: 83.005-456

Fone/Fax: (41) 3398-8828

CNPJ: 91.595.678/0003-81

Inscrição Estadual: 90510437-39

Contato: Odilson Zoti

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

mullerbrasil.com



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000121

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município

DECLARAMOS AINDA:

Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- a) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo;
- h) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Palmital/PR, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- i) Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no edital.



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

000122

Palmital/PR, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CPF 000.598.210-35

E-mail: adm vendas@mullerbrasil.com

Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08

**Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda**

ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01

BOM SUCESSO - CEP 94130390

GRAVATAÍ - RS

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**

mullerbrasil.com



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000123

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Processo Administrativo Nº 123/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 29/08/2023 10:19:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2023 18:10:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
13/09/2023 11:30:24	CADASTRO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
13/09/2023 17:08:03	CADASTRO DE PROPOSTA	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
13/09/2023 17:08:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
13/09/2023 17:41:16	CADASTRO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
13/09/2023 17:57:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
13/09/2023 17:59:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
13/09/2023 18:37:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LOTE 1 - ADJUDICADO Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MULLER	Modelo: MR406
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA GABINE FECHADA, COM ARCONDICIONADO.			Valor Total: 365.000,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 365.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE	108	11.938.604/0001-08	471.666,67	365.000,00		Não
2 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS	119	22.087.311/0001-72	471.000,00	385.000,00	5,48	Não
3 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	079	05.063.653/0010-24	471.666,67	386.000,00	0,26	Não
4 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	087	29.644.666/0001-64	471.660,00	448.200,00	16,11	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	028	23.414.622/0001-61	471.666,67	364.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

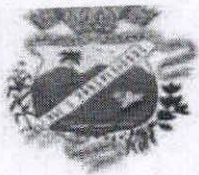
29/08/2023 10:19:44	PUBLICADO	
29/08/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/09/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/09/2023 08:32:14	DISPUTA	
14/09/2023 08:32:14	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA 471.666,67
14/09/2023 08:32:14	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079) 471.666,67
14/09/2023 08:32:14	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028) 471.666,67
14/09/2023 08:32:14	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119) 471.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

14/09/2023 08:32:14	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087)	471.660,00
14/09/2023 08:33:02	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	470.500,00
14/09/2023 08:33:33	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	459.000,00
14/09/2023 08:34:04	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	458.000,00
14/09/2023 08:35:28	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	449.000,00
14/09/2023 08:35:45	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	448.500,00
14/09/2023 08:36:07	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	448.900,00
14/09/2023 08:37:06	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	430.000,00
14/09/2023 08:37:24	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	429.000,00
14/09/2023 08:37:32	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087)	448.200,00
14/09/2023 08:37:36	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	425.000,00
14/09/2023 08:37:56	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	424.000,00
14/09/2023 08:38:02	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	419.000,00
14/09/2023 08:38:05	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	422.500,00
14/09/2023 08:38:11	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	414.500,00
14/09/2023 08:38:16	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	420.000,00
14/09/2023 08:38:29	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	413.500,00
14/09/2023 08:38:53	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	408.000,00
14/09/2023 08:39:10	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	407.500,00
14/09/2023 08:39:25	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	405.000,00
14/09/2023 08:39:39	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	404.000,00
14/09/2023 08:39:45	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	399.000,00
14/09/2023 08:40:06	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	398.000,00
14/09/2023 08:40:19	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	395.000,00
14/09/2023 08:40:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/09/2023 08:40:31	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	396.800,00
14/09/2023 08:40:42	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	394.000,00
14/09/2023 08:40:51	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	389.000,00
14/09/2023 08:41:08	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	377.000,00
14/09/2023 08:41:10	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	388.000,00
14/09/2023 08:41:21	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	380.000,00
14/09/2023 08:41:33	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	386.000,00
14/09/2023 08:41:43	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	385.000,00
14/09/2023 08:41:58	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	365.000,00
14/09/2023 08:42:22	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	374.500,00
14/09/2023 08:44:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 028 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
14/09/2023 08:44:22	DESEMPATE		
14/09/2023 08:44:39	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	364.900,00
14/09/2023 08:49:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA			
14/09/2023 08:49:23	HABILITAÇÃO		

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

14/09/2023 09:14:14 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ANEXO 07, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, TAMBÉM NÃO APRESENTOU O CATÁLOGO COM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DA PROPOSTA.

14/09/2023 09:14:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

14/09/2023 09:15:44 MENSAGEM PREGOEIRO
DESCLASSIFICADO O PRIMEIRO COLOCADO, FICA CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

14/09/2023 10:03:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/09/2023 10:04:56 MENSAGEM PREGOEIRO
ABERTO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

14/09/2023 10:05:53 RECURSO MANIFESTADO YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Declaramos intenção de recurso, contra a Muller, pois não atende o item 7.4-largura da caçamba e não apresentou atestado de capacidade. Demais provas na peça recursal.

14/09/2023 10:33:40 DEFERIMENTO DE RECURSOS

14/09/2023 11:15:46 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
A INTENSÃO DE RECURSO NÃO PROSPERA, POIS A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU TODOS O REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, TRAZENDO ASSIM VANTAJOSIDADE AO MUNICÍPIO.

14/09/2023 11:18:10 EM ADJUDICAÇÃO

14/09/2023 11:27:34 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR: 000126

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Processo Administrativo Nº 123/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 29/08/2023 10:19:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2023 18:10:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
13/09/2023 11:30:24	CADASTRO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
13/09/2023 17:08:03	CADASTRO DE PROPOSTA	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
13/09/2023 17:08:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
13/09/2023 17:41:16	CADASTRO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
13/09/2023 17:57:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
13/09/2023 17:59:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
13/09/2023 18:37:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: WJGBRASIL	Modelo: WRT388T
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA GABINE FECHADA, COM ARCONDICIONADO.			Valor Total: 364.900,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 364.900,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	028	23.414.622/0001-61	471.666,67	364.900,00		Sim
2 MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE	108	11.938.604/0001-08	471.666,67	365.000,00	0,03	Não
3 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS	119	22.087.311/0001-72	471.000,00	385.000,00	5,48	Não
4 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	079	05.063.653/0010-24	471.666,67	386.000,00	0,26	Não
5 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	087	29.644.666/0001-64	471.660,00	448.200,00	16,11	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/08/2023 10:19:44	PUBLICADO	
29/08/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/09/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/09/2023 08:32:14	DISPUTA	
14/09/2023 08:32:14	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087) 471.660,00
14/09/2023 08:32:14	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA 471.666,67
14/09/2023 08:32:14	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079) 471.666,67
14/09/2023 08:32:14	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119) 471.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

14/09/2023 08:32:14	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	471.666,67
14/09/2023 08:33:02	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	470.500,00
14/09/2023 08:33:33	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	459.000,00
14/09/2023 08:34:04	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	458.000,00
14/09/2023 08:35:28	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	449.000,00
14/09/2023 08:35:45	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	448.500,00
14/09/2023 08:36:07	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	448.900,00
14/09/2023 08:37:06	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	430.000,00
14/09/2023 08:37:24	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	429.000,00
14/09/2023 08:37:32	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087)	448.200,00
14/09/2023 08:37:36	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	425.000,00
14/09/2023 08:37:56	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	424.000,00
14/09/2023 08:38:02	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	419.000,00
14/09/2023 08:38:05	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	422.500,00
14/09/2023 08:38:11	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	414.500,00
14/09/2023 08:38:16	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	420.000,00
14/09/2023 08:38:29	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	413.500,00
14/09/2023 08:38:53	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	408.000,00
14/09/2023 08:39:10	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	407.500,00
14/09/2023 08:39:25	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	405.000,00
14/09/2023 08:39:39	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	404.000,00
14/09/2023 08:39:45	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	399.000,00
14/09/2023 08:40:06	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	398.000,00
14/09/2023 08:40:19	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	395.000,00
14/09/2023 08:40:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/09/2023 08:40:31	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	396.800,00
14/09/2023 08:40:42	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	394.000,00
14/09/2023 08:40:51	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	389.000,00
14/09/2023 08:41:08	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	377.000,00
14/09/2023 08:41:10	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	388.000,00
14/09/2023 08:41:21	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	380.000,00
14/09/2023 08:41:33	LANCE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 079)	386.000,00
14/09/2023 08:41:43	LANCE	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 119)	385.000,00
14/09/2023 08:41:58	LANCE	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	365.000,00
14/09/2023 08:42:22	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	374.500,00
14/09/2023 08:44:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 028 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
14/09/2023 08:44:22	DESEMPATE		
14/09/2023 08:44:39	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	364.900,00
14/09/2023 08:49:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA			
14/09/2023 08:49:23	HABILITAÇÃO		

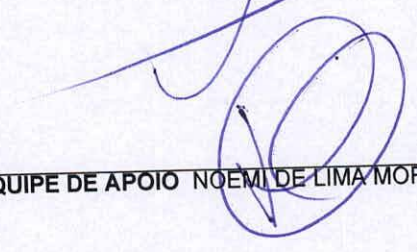


MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

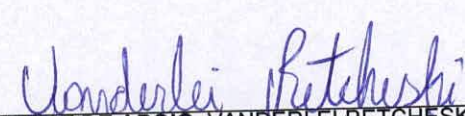
CNPJ: 75.680.025/0001-82



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



EQUIPE DE APOIO NOEMI DE LIMA MOREIRA



EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



000129

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Processo Administrativo Nº 123/2023

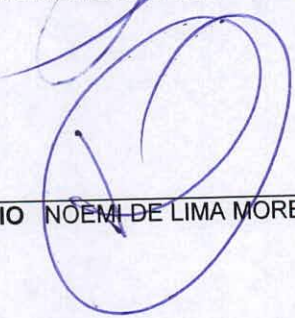
Tipo: AQUISIÇÃO

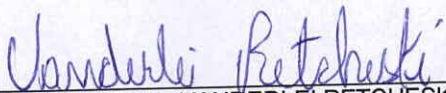
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 29/08/2023 10:19:45

				TOTAL DO PROCESSO: 365.000,00	
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO				11.938.604/0001-08	365.000,00
OTDA					
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 365.000,00	Total: 365.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MULLER	Modelo: MR406		
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA GABINE FECHADA, COM ARCONDICIONADO.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 471.666,67	Valor Unit.: 365.000,00	Total Item: 365.000,00		



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 46/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 21 de Setembro de 2023.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Pregoeiro

MUNICÍPIO PALMITAL PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
OBJETO: RETROESCAVADEIRA

01. ABERTURA:14/09/2023 AS 08:30HS

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Municipal nome do Jornal AMP no dia 30/08/2023
- Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 30/08/2023;
- Meios Eletrônicos www.palmital.pr.gov.br, www.bll.org.br no dia 14/04/2023;

A íntegra do edital foi disponibilizada 28/08/2023, a partir de 08:00 horas.

A data da sessão foi designada para 14/09/2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO
1	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ-23.414.622/0001-61	AV RIO VERDE, SN – QUADRA 97 LOTE 04 – VILA SÃO TOMAS-APARECIDA DE GOIANIA-GO
2	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ-11.938.604/0001-08	ROD RS 118, KM 22, Nº 5195-BAIRRO BOMSUCESO-GRAVATÍ-RS
3	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/000172	RUA PE. ALCIDES VALENTINO ZANELA, 540 – RONDINHA-CAMPORLARGO-PR
4	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-05.063.653/0010-24	R JOSE SEMES, 17680-BRÇÃO 02, BAIRRO ITALIA- SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR
5	VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-29.644.666/0001-64	ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR277, 2160 – SANTO INACIO –CURITIBA-PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):
Não Houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO
1	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ-23.414.622/0001-61	AV RIO VERDE, SN – QUADRA 97 LOTE 04 – VILA SÃO TOMAS-APARECIDA DE GOIANIA-GO
2	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ-11.938.604/0001-08	ROD RS 118, KM 22, Nº 5195-BAIRRO BOMSUCESO-GRAVATÍ-RS
3	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/000172	RUA PE. ALCIDES VALENTINO ZANELA, 540 – RONDINHA-CAMPORLARGO-PR
4	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-05.063.653/0010-24	R JOSE SEMES, 17680-BRÇÃO 02, BAIRRO ITALIA- SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR
5	VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-29.644.666/0001-64	ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR277, 2160 – SANTO INACIO –CURITIBA-PR

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	MELHOR LANCE
1	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ-23.414.622/0001-61	R\$ 364.900,00 (DESCCLASSIFICADA)
2	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ-11.938.604/0001-08	R\$ 365.000,00 (CONVOCADA)
3	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/000172	R\$ 385.000,00
4	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-05.063.653/0010-24	R\$ 386.000,00
5	VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-29.644.666/0001-64	R\$ 448.200,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

A empresa FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ-23.414.622/0001-61, foi desclassificada, por não apresentar a documentação exigida em edital, com as características mínimas do equipamento oferecido.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente convocada que apresentou a melhor proposta válida, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO**Proponente Habilitado:**

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ-11.938.604/0001-08	471.666,67	365.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em data de 14/09/2023 à empresa através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão o proponente YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/0001-72 manifestou, a intenção de recorrer, não acatado pelo Pregoeiro, demonstrado na própria ata.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve julgamento de recurso.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 46/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 - MOTONIVELADORA

proponente: CAROLINE HANNEMANN EIRELLI -CNPJ-34.131.546/0001-01

valor global: R\$ 849.900,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

prazo de fornecimento: 120(cento e vinte) dias

Palmital, 03 de Maio de 2023.

Pregoeiro(a): ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Membros da equipe de apoio: NOEMI DE LIMA MOREIRA,
RETECHESKI

VANDERLEI

A decisão foi comunicada às empresas através de na própria ata.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Pregoeiro

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório N° 2023/3475

Município : Palmital
Modalidade : Pregão
Lote(s) : ***1***

N° : 0046/2023

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a RETROESCAVADEIRA e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Katia Stanski
Advogado

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Termo de Adjudicação

ADUDICO o Pregão Eletrônico 46/2023, referente ao Processo nº 123/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Descrição: RETROESCAVADEIRA/MR406 Marca: MULLER

Descrição Complementar: Motor de 93 HP, Gabine Fecahda com Ar Condicionado, Garantia 12(doze) Meses

Quantidade: 01

Vencedor:

ADJUDICADO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 91.595.678/0003/81

Valor R\$ 365.000,00

CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 28/09/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000136

PARECER JURÍDICO Nº 402/2023-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RETROESCAVADEIRA/MR406 MULLER MOTOR DE 93 HP, GABINE FECAHDA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA 12(DOZE) MESES, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL

OBJETO:

O Ilustríssimos Sr. Secretário Municipal de Transportes, encaminhou os requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO MOD 2023/2023, PARA ATENDIMENTO DAS DEMENADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

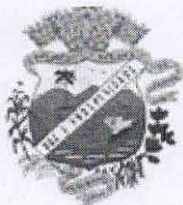
Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação nos Órgãos Oficiais Exigidos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pela Lei e **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000137

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 28 de Setembro de 2023


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 46/2023, referente ao Processo nº 123/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Descrição: RETROESCAVADEIRA/MR406 Marca: MULLER

Descrição Complementar: Motor de 93 HP, Cabine Fechada com Ar Condicionado, Garantia 12(doze) Meses

Quantidade: 01

Vencedor:

ADJUDICADO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 91.595.678/0003/81

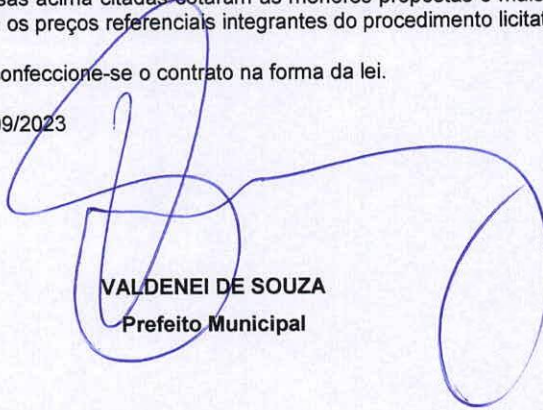
Valor R\$ 365.000,00

CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 28/09/2023


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO Nº 183/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, situado na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Valdenei de Souza, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.446.615-1-SSP-PR, CPF nº 795.770.409-34, e a empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08, localizada na Rod RS 118 N5195 km 22 sla 01-Bom Sucesso-Cep-94130-390 O Gravataí-RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jefferson da Silva Recus, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8068254393-SSP-RS, CPF nº 000.598.210-35, residente na Rua Tupinambá, 72-Aphaville-Bairro São Vicente-Gravatá-RS, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14/09/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: RETROESCAVADEIRA/MR406 Marca: MULLER, Motor de 93 HP, Gabinete Fechado com Ar Condicionado, Garantia 12(doze) Meses, CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 46/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 0600226782260110334490520000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Palmital-Pr– CNPJ nº 75.680.025/0001-82.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(Sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, designado pela Portaria nº 102/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) VAGNER ALENCAR WALIGURA, designado pela Portaria nº 315/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 29 de Setembro de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

VALDENEI DE SOUZA:
79577040934

Assinado digitalmente por VALDENEI DE SOUZA:
79577040934
DN: c=BR, ou=ICNP-Sign, ou=AC SOLUTI Multip
v3, ou=0293248000102, ou=Personal,
ou=Certificado PF A3, cn=VALDENEI DE SOUZA,
79577040934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.04 19:45-23007
Faltou Razão Versão: 10.1.0

Muller Industri e Comercio Ltda
Jefferson da Silva Recus

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n° 49448092-PR

RG n° 1062275386-PR

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 29 de Setembro de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

VALDENEI DE
SOUZA:
79577040934

Assinado digitalmente por VALDENEI DE SOUZA:
79577040934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14259348000102, OU=Paraná, CN=Valdenei de Souza
79577040934
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.04 15:30:36-03'00'
Form Reader Versão: 10.1.0

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG nº 49448092-PR

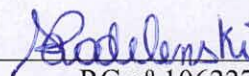
JEFFERSON DA
SILVA

RECUS:00059821035

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2023.10.04 10:20:10
-03'00'

Muller Industri e Comercio Ltda
Jefferson da Silva Recus

CONTRATADA



RG nº 1062275386-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 183/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 46/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à KM 22 PREDIO I, 5195 - CEP: 94130390 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.938.604/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEFFERSON DA SILVA RECUS, portador do RG nº 8068254393 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.598.210-35 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: RETROESCAVADEIRA/MR406 MARCA: MULLER, MOTOR DE 93 HP, GABINE FECAHDA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA 12(DOZE) MESES, CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL
DATA DO CONTRATO: 29/09/2023
VIGÊNCIA: 28/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B3F68E80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 00147

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 46/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à KM 22 PREDIO I, 5195 - CEP: 94130390 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.938.604/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEFFERSON DA SILVA RECUS, portador do RG nº 8068254393 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.598.210-35 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: RETROESCAVADEIRA/MR406 MARCA: MULLER, MOTOR DE 93 HP, GABINE FECAHDA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA 12(DOZE) MESES, CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL

DATA DO CONTRATO: 29/09/2023

VIGÊNCIA: 28/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.